



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

PREÂMBULO

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão no dia, hora e local designados neste edital, certame licitatório de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos de recuperação pós-cirúrgica, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda no Município de Cananéia/SP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.", o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16 horas da data de publicação até as 09hs do dia 24/07/2026.

Abertura de Propostas iniciais: às 14hs do dia 24/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14hs do dia 24/07/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: 3.538.958,68 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: Próprio.

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

1. DO OBJETO

1.1. "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos de recuperação pós-cirúrgica, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda no Município de Cananéia/SP, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência – ANEXO I, bem como do ANEXO I-A – Diagnóstico Situacional e Fundamentação Técnica da Necessidade da Contratação, os quais integram o presente instrumento convocatório para todos os fins de direito."

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em 3.538.958,68 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.2. Os valores indicados no ANEXO II

– PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6. A Administração Municipal, durante a fase preparatória da contratação, avaliou as alternativas possíveis para atendimento da demanda pública relacionada ao controle populacional animal, atendimento clínico-cirúrgico veterinário e ações correlatas de saúde pública veterinária, concluindo, mediante Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos constantes dos autos, que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa, eficiente e adequada ao interesse público.

3.6.1. A opção administrativa adotada fundamenta-se, dentre outros fatores:

I – na inexistência de estrutura física municipal adequada para execução integral dos serviços;

II – na inexistência de centro cirúrgico veterinário municipal;

III – na ausência de equipamentos, insumos e equipe multidisciplinar suficientes;

IV – na insuficiência quantitativa de profissionais médicos veterinários pertencentes ao quadro permanente;



V – na inexistência de concurso público vigente para provimento imediato de novos cargos;

VI – na existência de apenas um cargo efetivo provido de médico veterinário, atualmente sobrecarregado pelas atividades ordinárias da Administração e pelas atribuições vinculadas à Vigilância Sanitária, fiscalização, atendimento de denúncias, ações de saúde pública e demais demandas institucionais;

VII – no elevado risco sanitário e epidemiológico decorrente da ausência de atendimento adequado à população animal do Município;

VIII – na necessidade de continuidade dos serviços essenciais relacionados à proteção da saúde coletiva e à prevenção de zoonoses.

3.6.2. Registra-se que o Município não possui concurso público vigente para provimento imediato de novos cargos de Médico Veterinário, inexistindo alternativa administrativa apta a suprir, em tempo oportuno, a demanda atualmente existente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e este valor já deve estar considerado no preço ofertado na proposta;

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.2. verificar as propostas de preços;

5.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.7. declarar o vencedor;

5.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através



de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

7.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, endereçando o seu requerimento ao Pregoeiro ou inserida na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br;

7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, nos locais indicados no item 7.2.;

7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após avírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração de que o lote ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a fornecer os bens objeto deste Edital e seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de serviços suplementares;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do seu envio;

9.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento);
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21;
- 10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.26. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º, parágrafo II e no § 2º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta;



11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

12.2.9.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP).

12.2.9.3 Registro de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRMV-SP.

12.2.9.3-A Apresentação de comprovação de vínculo do(s) Médico(s) Veterinário(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mediante registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido.

12.2.9.4 Declaração de que, caso vencedora, a licitante terá ciência de todas as



condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade própria, locada, contratada, conveniada ou credenciada de clínica ou hospital veterinário de apoio, equipamentos de diagnóstico por imagem, laboratório, insumos, veículos, equipe técnica habilitada e unidade móvel veterinária — castramóvel, conforme exigências deste Termo de Referência".

12.2.9.5 Declaração de disponibilidade ou compromisso de disponibilização da estrutura exigida para execução contratual.

12.2.9.6 Indicação formal do Médico Veterinário que exercerá a Coordenação Técnica dos serviços, acompanhado do respectivo registro profissional no CRMV.

12.2.9.7 A empresa contratada deverá designar Médico Veterinário Coordenador Técnico, responsável pela supervisão, planejamento, organização, acompanhamento e integração das ações desenvolvidas no âmbito contratual.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado
de São Paulo**
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Declaração, conforme modelo do ANEXO III, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 9 e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 12.13.1., consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

12.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.4.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de prova documental de dificuldades excepcionais e imprevisíveis que impeçam a regularização.

12.4.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



12.4.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.14.1 **Apresentar para assinatura da ata de registro:**

a) Alvará da Vigilância Sanitária do veículo Castramóvel comprovando que o veículo cumpre os requisitos sanitários e de biossegurança necessários para o transporte adequado dos animais;

b) Alvará de Funcionamento.

c) Alvará da Vigilância Sanitária.

12.14.2 A empresa vencedora deverá ter contrato para destinação final de resíduos e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) conforme normas da Anvisa e CRMV, para emissão da licença sanitária municipal de Iguape, que contemplem os itens abaixo:

a) Carcaça.

b) Lixo infectante.

c) Lixo perfurocortante.

d) Para os equipamentos que necessitam de regulamentações específicas, como os utilizados em procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, a empresa vencedora deverá apresentar as certificações de calibração dos equipamentos utilizados, na vistoria para emissão da licença sanitária.

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10 do Termo de Referência, além de:

12.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.16.1. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

12.16.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preço, com números dos documentos de Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral;

12.16.3. Os documentos referidos nesta Cláusula (12) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, conforme estabelecido no Termo de



Referência e serão examinados pelo Pregoeiro Responsável juntamente com a Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

12.16.4. Caso algum dos detentores das melhores propostas não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;



16.2. O prazo para a assinatura do Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa;

16.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

16.5. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PREÇO

17.1. O preço a ser pago pelos itens da presente licitação serão aqueles constantes das propostas vencedoras, devidamente inserido na respectiva Ata de Registro de Preço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As fichas orçamentárias a serem utilizadas para as eventuais aquisições são as que seguem:

DEPARTAMENTO	FICHA(S)
SAUDE	216, 217 e 218

19. PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 60 dias para fins de liquidação.

19.2. Para fins de liquidação, o departamento requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. a data da emissão;

19.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.4. o valor a pagar; e

19.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado por cada departamento que faça uso desta Ata de Registro de Preços, a entrega dos bens do objeto deste Edital;

20.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preço terão seus nomes registrados na respectiva ata;

20.3. O gestor da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.3.1. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

20.3.2. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

20.3.3. cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preço junto à autoridade competente, quando for o caso;

20.3.4. demais atribuições correlatas.

20.4. O fiscal da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.4.1. Ler atentamente a Ata de Registro de Preço e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

20.4.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;

20.4.3. Verificar se a entrega dos bens está acontecendo conforme o pactuado;

20.4.4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela DETENTORA, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preço as irregularidades;

20.4.5. Demais atribuições correlatas.

20.5. O Departamento de Compras e Licitações deverá manter atualizados os nomes do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preço;



20.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

20.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 20.5.1.;

20.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1. Efetuar e entrega dos bens em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

21.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando do fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

21.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

21.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da Ata de Registro de Preço;

21.5. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

21.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

22.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

22.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

22.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multas:

23.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma



inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

23.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

23.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

23.1.4. Declaração de inidoneidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar por até 3 (três), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

23.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias úteis;

23.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

23.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

23.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

23.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado
de São Paulo**
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

24.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

24.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

24.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 03 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
EDITAL Nº 049/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza e Enquadramento

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade definir as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução, as obrigações das partes e os critérios de seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários no Município de Cananéia/SP, por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

Os serviços são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos com base em práticas usuais de mercado, o que torna o Pregão Eletrônico a modalidade licitatória adequada, conforme art. 28, IV, do mesmo diploma.

Integra o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – Relatório Técnico Situacional da Saúde Animal, Infraestrutura Existente, Riscos Epidemiológicos e Justificativa Técnico-Operacional, o qual passa a constituir parte integrante e indissociável deste instrumento, servindo como fundamento técnico complementar da necessidade administrativa e da solução adotada.

1.2. Objeto

O objeto consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários, abrangendo:

- a) atendimento clínico e ambulatorial no Pet Container Municipal;
- b) realização de mutirões e procedimentos por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel);
- c) disponibilização de retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário, com funcionamento compatível com as necessidades de internação, urgência, emergência, exames complementares, procedimentos de média e alta complexidade e atendimento de intercorrências;
- d) execução de castrações, microchipagem, consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos e cirúrgicos, transporte de animais quando necessário e demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência;
- e) ações de prevenção e promoção da saúde animal, incluindo aplicação de medicamentos, curativos, vacinação quando pertinente e orientação à população sobre cuidados gerais, bem-estar animal e guarda responsável;
- f) atendimento a equinos, quando previsto nos itens e quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- g) atividades educativas e de conscientização comunitária, com ênfase no controle reprodutivo, prevenção de zoonoses e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da superpopulação animal.
- h) Fornecimento de colares elizabetanos e roupas cirúrgicas de recuperação (Lote 2).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A contratação tem por objetivo garantir cuidados completos, humanizados e gratuitos aos animais em situação de rua e aos pertencentes a famílias de baixa renda, em consonância com os princípios da saúde única, bem-estar animal e proteção ambiental, promovendo assistência responsável e efetiva no âmbito do Município de Cananéia.

A presente contratação possui natureza complementar e suplementar às atividades atualmente desenvolvidas pelo Município, não implicando terceirização integral dos serviços públicos veterinários. Os serviços ordinários permanecerão sob responsabilidade do Médico Veterinário efetivo integrante do quadro permanente municipal, cabendo à futura contratação ampliar a capacidade operacional existente, diante da insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento integral da demanda municipal.

Objetivo:

O presente Pregão visa aprimorar de forma efetiva as condições de vida dos animais em situação de vulnerabilidade no Município de Cananéia, por meio da prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado de enfermidades e ampliação do acesso a serviços veterinários essenciais, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a proteção da saúde pública.

A contratação tem como finalidades principais:

1. Disponibilizar exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, permitindo intervenções clínicas mais precisas e eficazes;
2. Reduzir a disseminação de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos (zoonoses), fortalecendo a abordagem de Saúde Única (One Health);
3. Ampliar o acesso a castrações de cães e gatos, especialmente por meio de mutirões realizados com a unidade móvel (castramóvel), garantindo maior cobertura às famílias de baixa renda e aos animais em situação de rua;
4. Contribuir de maneira estruturada para o controle populacional de animais abandonados, mitigando impactos sociais, ambientais e de saúde pública decorrentes da superpopulação não assistida;
5. Fortalecer ações educativas e preventivas junto à população, incentivando a guarda responsável e promovendo consciência sobre a importância coletiva na preservação do bem-estar animal.

Dessa forma, o objetivo é assegurar um modelo de atendimento humanizado, inclusivo e contínuo, capaz de atender de forma eficiente às demandas do município, gerando benefícios diretos tanto para os animais quanto para a comunidade local.

1.3. Organização em Lotes

O objeto é organizado em dois lotes independentes, para ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento:

- Lote 1 — Serviços Médicos Veterinários: engloba todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de diagnóstico por imagem, internação, operacionalização do Pet Contêiner.
- Lote 2 — Insumos de Recuperação Pós-Cirúrgica: fornecimento de colares elizabetanos e roupas cirúrgicas.

A adjudicação será por lote, sendo permitida a participação do licitante em um ou ambos os lotes, a critério do interessado. A vedação de participação simultânea em outros certames somente se aplica por lote, não por objeto global.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Justificativa para adjudicação do Lote 2 por lote:

A adoção do julgamento por lote para os insumos de recuperação pós-cirúrgica justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade e entrega conjunta dos materiais utilizados no pós-operatório dos animais atendidos pelo Município, especialmente colares elizabetanos e roupas cirúrgicas.

Embora os itens sejam materialmente divisíveis, sua aquisição de forma agrupada mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois evita a contratação de múltiplos fornecedores para produtos complementares, reduz riscos de atraso parcial na entrega, facilita o controle de estoque, simplifica a fiscalização contratual, assegura maior uniformidade dos materiais fornecidos e permite responsabilização direta de um único fornecedor pelo atendimento integral da demanda do lote.

A adjudicação por lote, nesse caso, não tem por finalidade restringir a competitividade, mas garantir eficiência administrativa, continuidade do atendimento pós-cirúrgico e melhor controle operacional da execução, preservando-se a vantajosidade da contratação e o interesse público.

1.4. Justificativa para Adoção do SRP

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o instrumento juridicamente adequado para esta contratação com fundamento no art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, I e II, do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista: (i) a natureza intermitente e imprevisível da demanda por atendimentos veterinários; (ii) a impossibilidade de determinar previamente os quantitativos exatos de cada procedimento; (iii) a necessidade de resposta rápida a situações emergenciais (surto de zoonoses, resgates, etc.); (iv) a possibilidade de compartilhamento da ARP com outros órgãos municipais; e (v) a garantia de economicidade, com preços registrados e controláveis por 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

- Art. 6º, XXIII: conceito e conteúdo obrigatório do Termo de Referência.
- Art. 6º, XIII: definição de serviços comuns.
- Art. 9º, §1º, e art. 60: vedação ao direcionamento e à restrição indevida da competitividade.
- Art. 11, IV: promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 18: Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento.
- Art. 28, IV: Pregão como modalidade preferencial para serviços comuns.
- Art. 36, I: critério de julgamento pelo menor preço.
- Art. 40, §1º, IV: princípio do parcelamento do objeto.
- Art. 58: garantia contratual e modalidades.
- Art. 62 a 70: habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.
- Art. 82: hipóteses de adoção do SRP.
- Art. 84: prazo de vigência da ARP e prorrogação.
- Art. 86: adesão de órgãos não participantes (carona).
- Arts. 115 a 121: execução dos contratos e obrigações das partes.
- Art. 117: fiscalização e gestão do contrato.
- Art. 140: recebimento provisório e definitivo.
- Art. 155 e 156: infrações e sanções administrativas.

O Município de Cananéia enfrenta demanda crescente por serviços veterinários voltados ao controle populacional de cães e gatos, atendimento de animais em situação de rua, assistência a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenção de zoonoses e promoção do



bem-estar animal.

Tal cenário repercute diretamente na saúde pública, no meio ambiente, na segurança da coletividade e na necessidade de adoção de medidas permanentes e estruturadas de cuidado animal, exigindo a disponibilização de atendimento clínico, cirúrgico, diagnóstico e assistencial de forma contínua e articulada.

Diante dessa realidade, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários de forma integrada, compreendendo atendimento no Pet Container Municipal, ações itinerantes por meio de castramóvel, e retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário, permitindo a cobertura completa das necessidades ordinárias, emergenciais e de maior complexidade.

A contratação possibilitará:

- a) ampliação do acesso da população aos serviços veterinários essenciais;
- b) fortalecimento das ações de controle populacional de cães e gatos;
- c) redução de riscos sanitários e de transmissão de zoonoses;
- d) atendimento adequado de intercorrências clínicas e cirúrgicas;
- e) continuidade assistencial por meio de estrutura fixa, móvel e retaguarda hospitalar;
- f) maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

2.1.1 Justificativa Operacional da Solução Integrada

A execução do objeto por meio de solução integrada é necessária para assegurar atendimento completo e contínuo aos animais, desde a triagem e consulta inicial até a eventual necessidade de exames, procedimentos cirúrgicos, internação e acompanhamento pós-operatório.

O Pet Container Municipal funcionará como base de atendimento ambulatorial e clínico. O castramóvel será utilizado para mutirões, campanhas, esterilizações e ações descentralizadas em diferentes regiões do Município. Já a clínica ou hospital veterinário de apoio servirá como retaguarda para atendimentos de urgência e emergência, exames complementares, internações e procedimentos de média e alta complexidade, inclusive nos casos decorrentes de intercorrências verificadas nas demais frentes de atendimento.

Tal modelagem assegura capilaridade, resolutividade, continuidade do cuidado, segurança aos animais atendidos e maior efetividade das políticas públicas de saúde animal.

Diante do cenário apresentado, a contratação é plenamente justificada, pois atende ao interesse público e viabiliza a implementação de serviço veterinário humanizado e tecnicamente adequado, mediante estrutura integrada composta por Pet Container Municipal, unidade móvel veterinária (castramóvel) e clínica ou hospital veterinário de apoio, fortalecendo a saúde pública, o bem-estar animal e o controle populacional no Município de Cananéia.

A modalidade de Registro de Preços (SRP) assegura flexibilidade administrativa e planejamento orçamentário, possibilitando que os serviços sejam acionados conforme a necessidade real e a disponibilidade financeira do município. Este mecanismo evita gastos desnecessários, garante economicidade na aplicação dos recursos públicos e permite respostas ágeis a situações imprevisíveis ou emergenciais.

2.1.2. Justificativa da Solução Escolhida e Demonstração de Vantajosidade

Durante a fase de planejamento da presente contratação, foram avaliadas alternativas administrativas aptas a atender às necessidades do Município de Cananéia quanto à execução das ações de saúde e bem-estar animal.

Dentre as alternativas estudadas, destacaram-se:

- a) execução integral dos serviços exclusivamente por servidores públicos municipais;
- b) realização de concurso público para ampliação do quadro permanente;
- c) celebração de convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas;
- d) contratação integrada de empresa especializada mediante procedimento licitatório.

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a contratação integrada de empresa especializada constitui, no presente momento, a solução mais adequada, eficiente, econômica e capaz



de atender ao interesse público.

A execução exclusiva mediante servidores municipais mostrou-se insuficiente, considerando que o Município dispõe atualmente de apenas um cargo efetivo de Médico Veterinário, cujo profissional encontra-se responsável por ampla gama de atribuições relacionadas à saúde animal, vigilância de zoonoses, ações de campo, atendimentos clínicos, procedimentos administrativos, orientações técnicas, apoio à Vigilância Sanitária e demais atividades inerentes ao serviço público municipal, situação que evidencia sobrecarga operacional e limitação da capacidade instalada.

Ressalta-se, ainda, que não há concurso público em andamento ou vigente destinado ao provimento de novos cargos de Médico Veterinário, inexistindo, portanto, perspectiva imediata de ampliação do quadro técnico permanente.

Também foram avaliadas alternativas de execução fragmentada dos serviços ou mediante convênios, contudo verificou-se que tais modelos não atenderiam adequadamente às necessidades locais, especialmente diante da necessidade de integração entre atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos, exames complementares, internações, retaguarda hospitalar, ações itinerantes e controle populacional animal.

Dessa forma, a contratação integrada de empresa especializada revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona continuidade assistencial, ampliação da cobertura dos serviços, resposta rápida às demandas emergenciais, redução dos riscos sanitários e epidemiológicos, racionalização dos recursos públicos, maior eficiência administrativa e efetiva proteção da saúde pública, do bem-estar animal e da coletividade.

Adicionalmente, a solução escolhida revela-se a única capaz de assegurar, de forma simultânea, continuidade assistencial, integralidade do atendimento, eficiência operacional, controle sanitário, segurança epidemiológica e proteção da saúde pública, mostrando-se técnica e economicamente superior às demais alternativas avaliadas.

2.1.3. Fortalecimento da Fase de Planejamento

A presente contratação foi precedida de adequada fase de planejamento, em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de mercado, estimativa de custos, análise de riscos, definição da solução mais adequada ao interesse público e elaboração do presente Termo de Referência.

Como instrumento complementar de motivação administrativa, integra este Termo de Referência o ANEXO I – Relatório Técnico Situacional da Saúde Animal e Risco Epidemiológico do Município de Cananéia, documento que descreve detalhadamente a realidade operacional do Município, a insuficiência da estrutura atualmente disponível, os riscos sanitários identificados e a necessidade de apoio técnico-operacional complementar para garantia da continuidade das ações de saúde animal e proteção da coletividade.

A fase de planejamento demonstrou que a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, prevenção, interesse público, planejamento e proteção integral da saúde pública, previstos na legislação vigente.

2.2. Legislação Correlata

- Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamentação do SRP no âmbito federal (aplicação subsidiária).
- Constituição Federal, art. 225, §1º, VII: dever do Poder Público de proteger a fauna.
- Lei Federal nº 13.426/2017: política de controle de natalidade de cães e gatos.
- Lei Federal nº 9.605/1998: crimes ambientais e maus-tratos a animais.
- Lei Federal nº 5.517/1968 e Decreto nº 64.704/1969: regulamentação da medicina veterinária.
- Resolução CFMV nº 1.596/2024: normas para prestação de serviços veterinários.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Resolução CFMV nº 1.000/2012: procedimentos e vias de administração em eutanásia animal.
- Resolução CFMV nº 962/2010: requisitos mínimos para funcionamento de estabelecimentos veterinários.
- Resolução CRMV-SP nº 2.750/2018: uso de unidades móveis veterinárias.
- Resolução RDC ANVISA nº 222/2018: gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): proteção de dados pessoais dos tutores.
- Lei Complementar nº 123/2006: tratamento favorecido a ME e EPP.
- Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, Capítulo V: vigilância de zoonoses.

2.3. Natureza:

2.3.1 Os serviços objeto deste edital são comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva com base em práticas usuais de mercado. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela natureza variável e imprevisível da demanda por atendimentos médicos veterinários voltados a animais de rua e a famílias de baixa renda, sobretudo aqueles realizados em unidades móveis, como o castramóvel.

2.3.2 É inviável determinar com exatidão a quantidade de atendimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem, ou procedimentos cirúrgicos que serão necessários ao longo do período contratual, já que cada animal apresenta particularidades e níveis diferentes de complexidade.

2.3.3 Além disso, situações como aumento repentino no número de animais resgatados, a ocorrência de surtos de zoonoses e a necessidade de ações emergenciais exigem que o processo de contratação seja flexível. Nesse sentido, o SRP se configura como a ferramenta mais adequada para garantir que os serviços sejam prestados de maneira contínua, rápida e eficiente, sem comprometer os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

2.3.4 O registro de preços possibilita que a Administração solicite os serviços conforme a demanda real, com valores previamente estabelecidos, oferecendo controle orçamentário, previsibilidade financeira e agilidade no atendimento de situações inesperadas ou urgentes.

2.4 Condições Gerais da Contratação

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários e castração ao Município de Cananéia.

Além de proteger os animais, essa iniciativa impacta diretamente a saúde pública, prevenindo surtos de doenças zoonóticas e reduzindo o risco de transmissão de enfermidades entre animais e humanos. Segundo diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), medidas de recolhimento e eliminação de cães e gatos não são eficazes para o controle populacional. O foco deve estar no controle reprodutivo e na posse responsável, garantindo que os tutores cumpram seus deveres e que os animais tenham acesso a cuidados contínuos.

Diante desse contexto, o município de Cananéia busca uma solução eficiente e economicamente viável para garantir a disponibilidade diária desses serviços essenciais. Para tanto, adota-se o Sistema de Registro de Preços, sem comprometimento orçamentário imediato neste momento, ficando as contratações futuras condicionadas à necessidade da Administração e à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, evitando a necessidade de abrir novos



processos licitatórios para cada atendimento.

- Flexibilidade no volume de serviços realizados, ajustando-se à demanda da população ao longo do tempo.
- Otimização de recursos, garantindo valores mais vantajosos e redução de custos operacionais.
- Padronização da qualidade dos serviços contratados, assegurando que os atendimentos sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a implementação da licitação realizada através da PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema Registro de Preços, com julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, para castração, exames, consultas e imunização de cães e gatos se configura como uma estratégia essencial para garantir o controle populacional, promover a saúde animal, reduzir impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida da população, garantindo um atendimento contínuo e acessível dentro do município de Cananéia.

A adoção do julgamento por lote, especialmente quanto ao Lote 1, justifica-se pela necessidade de integração operacional e responsabilidade técnica única na prestação dos serviços médicos veterinários, uma vez que o atendimento clínico, os exames, os procedimentos cirúrgicos, as internações, o transporte e a retaguarda assistencial guardam relação direta entre si e compõem cadeia contínua de cuidado animal.

A fragmentação excessiva desses serviços poderia comprometer a rastreabilidade dos prontuários, a continuidade do tratamento, a responsabilização técnica por intercorrências, a segurança dos animais atendidos e a eficiência da fiscalização contratual. Assim, a reunião dos serviços no mesmo lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar unidade técnica, resolutividade assistencial e melhor controle da execução pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de participação de empresas que disponham de estrutura própria ou rede formal de apoio, desde que assumam integral responsabilidade pela execução do objeto.

Os itens do Lote 2 destinam-se exclusivamente ao suporte pós-operatório dos animais submetidos a procedimentos cirúrgicos ou clínicos no âmbito do programa municipal, devendo ser fornecidos conforme demanda da Administração, em tamanhos compatíveis com o porte e espécie do animal, com material adequado, resistente, higienizável ou descartável, conforme o caso, e em condições que assegurem conforto, proteção da ferida cirúrgica e bem-estar animal.

2.5 Descrição da Solução como um todo

A solução adotada pelo Município de Cananéia consiste na contratação integrada de serviços médicos veterinários, estruturada em três frentes complementares de atendimento, com a finalidade de assegurar assistência contínua, eficiente e adequada à demanda municipal, quais sejam:

- a) atendimento clínico e ambulatorial no Pet Container Municipal, destinado à realização de consultas, procedimentos clínicos, administração de medicamentos, acompanhamento, triagem e demais atendimentos de rotina;
- b) realização de mutirões e procedimentos por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel),



especialmente voltados à castração, microchipagem e ações itinerantes de controle populacional animal;

c) disponibilização de retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário, com funcionamento compatível com as necessidades de internação, urgência, emergência, exames complementares, procedimentos de média e alta complexidade e suporte a intercorrências decorrentes dos atendimentos realizados no Pet Container Municipal e no castramóvel.

A contratação integrada se justifica pela necessidade de continuidade do cuidado veterinário, evitando fragmentação na prestação do serviço, assegurando rastreabilidade do atendimento, centralização da responsabilidade técnica e maior eficiência na gestão, fiscalização e regulação dos procedimentos realizados.

Considerando que a demanda é variável, parcelada e de difícil mensuração prévia, especialmente em razão da diversidade de espécies, portes, condições clínicas e urgências apresentadas, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita à Administração a solicitação dos serviços conforme a necessidade concreta, com prévia definição de valores, maior controle orçamentário e racionalização dos gastos públicos.

2.6.Descrição de solução final

- Atendimento Veterinário Abrangente: A contratada fornecerá serviços veterinários abrangentes, incluindo consultas, vacinações, cirurgias, exames laboratoriais, diagnósticos e procedimentos de emergência. Esses serviços serão disponibilizados tanto para animais domésticos de pessoas de baixa renda quanto para aqueles em situação de rua.
- Educação Sanitária: Promover a conscientização e a educação da população sobre a posse responsável de animais, higiene animal e prevenção de doenças é essencial para criar uma comunidade mais saudável. A empresa contratada conduzirá ações de educação sanitária em seus atendimentos in loco e em eventos locais.
- Insumos: A escolha de insumos compatíveis com os equipamentos, priorizando materiais recicláveis e sustentáveis.

2.6.1. Da Justificativa da Contratação Conjunta dos Serviços e Insumos

A contratação conjunta dos serviços veterinários e dos respectivos medicamentos, materiais e insumos mostra-se tecnicamente necessária em razão da elevada interdependência existente entre os procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames complementares, internações e cuidados pós-operatórios.

A eventual contratação separada poderia ocasionar descontinuidade dos tratamentos, dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos, fragmentação das responsabilidades técnicas e riscos à recuperação dos animais atendidos.

A solução integrada proporciona maior eficiência operacional, rastreabilidade dos procedimentos realizados, centralização da fiscalização, continuidade terapêutica e melhor controle sanitário, observando-se, ainda, o princípio da economicidade e a supremacia do interesse público.



Diante dessas circunstâncias, resta demonstrada a inviabilidade técnica do parcelamento integral do objeto, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional da futura contratada:

- I – realização de procedimentos cirúrgicos veterinários de baixa, média e alta complexidade;
- II – prestação de atendimento clínico veterinário ambulatorial;
- III – execução de campanhas e mutirões de castração por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel);
- IV – realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem;
- V – disponibilização de estrutura de internação, urgência, emergência e retaguarda hospitalar veterinária;
- VI – execução de ações integradas de controle populacional animal e prevenção de zoonoses.

Tais parcelas representam os serviços de maior complexidade técnica e operacional do objeto, sendo essenciais para garantia da adequada execução contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços médicos veterinários, incluindo: castrações realizadas em mutirões por meio de unidade móvel (castramóvel), microchipagem, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia, radiografia e ecocardiografia), consultas clínicas, procedimentos de atendimento geral, internações e cirurgias de diferentes níveis de complexidade, com fornecimento de todos os insumos, medicamentos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Todos os atendimentos deverão ser prestados gratuitamente à população, abrangendo todas as regiões do Município de Cananéia, seguindo as diretrizes, locais e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e exigências definidas neste instrumento.

Os quantitativos abaixo são estimados para o período de 12 (doze) meses de vigência da ARP. Tratando-se de SRP, a Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, podendo acioná-los conforme necessidade real, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo, no mínimo:

- I – identificação individualizada dos animais atendidos;
- II – identificação dos tutores, quando houver;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

III – descrição dos procedimentos realizados;

IV – exames executados;

V – medicamentos e insumos empregados;

VI – datas dos atendimentos;

VII – prontuários clínicos e laudos emitidos;

VIII – registro fotográfico quando solicitado pela fiscalização;

IX – quantitativo consolidado dos serviços executados.

Os serviços somente serão considerados efetivamente executados após ateste do Fiscal do Contrato.

4) CRIAR ITEM SOBRE INDICADORES DE DESEMPENHO

ONDE INSERIR:

Dentro do capítulo de fiscalização contratual.

Criar:

Indicadores Mínimos de Desempenho

A contratada deverá observar os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

I – cumprimento integral dos prazos estabelecidos pela Administração;

II – manutenção da disponibilidade operacional dos serviços contratados;

III – regularidade da documentação técnica e sanitária;

IV – qualidade dos registros clínicos e prontuários;

V – observância dos protocolos de biossegurança;

VI – índice reduzido de inconformidades apontadas pela fiscalização;

VII – atendimento tempestivo das demandas emergenciais.

LOTE 1 — Serviços Médicos Veterinários

Item	Descrição do Serviço /	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
------	------------------------	------	-----------	-------------	----------



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
01	CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINA ABLAÇÃO ESCROTAL AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL EXERESE DE TUMOR PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3 PÁLPEBRA ENTRÓPIO UNILATERAL IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURA E LUXAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	Serv.	100	R\$ 616,67	R\$ 61.667,00
02	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE CESARIANA CISTOTOMIA HÉRNIA UMBILICAL RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA URINÁRIA FIMOSE/ PARAFIMOSE AMPUTAÇÃO DE DÍGITO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR HÉRNIA PERINEAL HÉRNIA INGUINAL ENTEROTOMIA/ENTERECTOMIA LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA EVISCERAÇÃO EVENTRAÇÃO COLOPEXIA Com medicação e insumos inclusos	Serv.	24	R\$ 866,67	R\$ 20.800,08
03	CIRURGIAS GERAIS ESPLENECTOMIA PENECTOMIA PARTO DISTÓCICO PIOMETRA REMOÇÃO TUMORES <8CM PROLAPSO DE RETO PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA Com medicação e insumos inclusos	Serv.	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,50



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
04	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS AMPUTAÇÃO MEMBRO OSTEOSSÍNTESE COLOCEFALECTOMIA OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR FIXADOR EXTERNO RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	Serv.	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
05	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS – (Duas ou mais fraturas). OSTEOSSÍNTESE Cirurgia com fixação com fios – membros superiores e inferiores.	Serv.	24	R\$ 2.766,67	R\$ 66.400,08
06	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS MASTECTOMIA UNILATERAL REMOÇÃO NEOPLASIA CUTÂNEA MAIOR QUE 8CM Com medicação e insumos inclusos	Serv.	30	R\$ 1.266,67	R\$ 38.000,10
07	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR. ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL DOSE ÚNICA INJETAVEL	Serv.	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
08	FORNECIMENTO DE MÉDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO. Antibiótico, anti-inflamatório e analgésico comprimido ou capsula para (03 dias).	Serv.	2000	R\$ 53,33	R\$ 106.660,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
09	PROCEDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE DRENAGEM DE ABSCESSO CISTOCENTESE SONDAGEM URETRAL DRENAGEM DE SACOS ANAIS ENEMA PARTO NORMAL SONDAGEM NASOGÁSTRICA RETIRADA DE BERNE SUTURA SIMPLES DE PELE TRANQUILIZAÇÃO/ SEDAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	Serv.	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
10	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARACENTESE RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (SEM TRANQUILIZAÇÃO) RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR TORACOCENTESE PUNÇÃO ABDOMINAL PARTO NORMAL RETIRADA DE MIÍASE (COM SEDAÇÃO) REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA SUTURA COM MEDICAÇÕES E INSUMOS Com medicação e insumos inclusos	Serv.	200	R\$ 396,67	R\$ 79.334,00
11	APLICAÇÃO DE MICROCHIP – Canino e felino Pequenos animais Pets. Microchipagem – cadastro no SIRAA (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina).	Serv.	2000	R\$ 96,67	R\$ 193.340,00
12	ANESTESIA INALATÓRIA	Serv.	100	R\$ 483,33	R\$ 48.333,00
13	REGISTRO GERAL ANIMAL (cartão rígido informações animal e tutor)	Serv.	2000	R\$ 63,33	R\$ 126.660,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
14	VACINAS - fornecimento de vacina e aplicação V8 – Canina V4 QUÁDRUPLA FELINA	Serv.	500	R\$ 96,67	R\$ 48.335,00
15	Aplicação de vacinas e medicação Aplicação de vacina e medicação	Serv.	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
16	EXAMES LABORATORIAIS TIPO I HEMOGRAMA – 16 parâmetros FUNÇÃO RENAL (UREIA + CREATININA), FUNÇÃO HEPÁTICA (TGO, TGP) e Glicemia	Serv.	2000	R\$ 96,67	R\$ 193.340,00
17	EXAMES LABORATORIAIS TIPO II TESTE FIV/FELV CINOMOSE DIROFILARIOSE PARVOVIROSE ERLIQUIOSE	Serv.	500	R\$ 133,33	R\$ 66.665,00
18	Tratamento Erliquiose – Antibiótico – 28 dias / Antiemético	Serv.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
19	Tratamento Cinomose – Imunoglobulinas heterólogas purificadas e concentradas (anticorpos específicos contra o vírus da cinomose). Por aplicação – Soro terapia vitamina B12.	Serv.	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
20	Tratamento para TVT – (3 aplicações) Medicamento agente quimioterápico. (Vincristina)	Serv.	50	R\$ 466,67	R\$ 23.333,50
21	Tratamento Dirofilaria – Antibiótico 28 dias, Antiparasitário Ectoparasitas, Endoparasitas.	Serv.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
22	EXAMES DE IMAGEM RX – 02 projeções com laudo Ultrassonografias (com laudo)	Serv.	1000	R\$ 303,33	R\$ 303.330,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
23	EXAME DE VÍDEO Endoscopia, visualização, retirada de corpo estranho por vídeo – Broncoscopia exame de imagem das vias aéreas superiores.	Serv.	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
24	EXAMES - CARDIACO Eletrocardiograma	Serv.	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50
25	Castração felinos machos Procedimento cirúrgico (Orquiectomia)	Serv.	300	R\$ 253,33	R\$ 75.999,00
26	Castração Canino machos Procedimento cirúrgico (Orquiectomia)	Serv.	400	R\$ 273,33	R\$ 109.332,00
27	Castração felinos fêmeas Procedimento cirúrgico (Ovariossalpingo – histerectomia)	Serv.	500	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00
28	Castração canino fêmea Procedimento cirúrgico (Ovariossalpingo – histerectomia)	Serv.	800	R\$ 336,67	R\$ 269.336,00
29	INTERNAÇÃO – PERÍODO 08 HORAS DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO 08 HORAS (incluso INSUMOS E MATERIAIS exceto exames, medicamentos e cirurgias).	Serv.	400	R\$ 316,67	R\$ 126.668,00
30	INTERNAÇÃO – PERÍODO 24 HORAS DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO E NOTURNO 24 HORAS (incluso INSUMOS E MATERIAIS exceto exames e medicamentos e cirurgias).	Serv.	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
31	Consultas veterinária. a) Pet Container Municipal; b) Unidade Móvel Veterinária — Castramóvel;	Serv.	3000	R\$ 123,33	R\$ 369.990,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	c) Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio.				
32	TRANSPORTE DE AMBUÂNCIA VETERINÁRIA Encaminhamento paciente (cão, gato e ou animais de pequeno porte), para internação ou realização de exames.	km	10.000	R\$ 10,33	R\$ 103.300,00
33	Fornecimento de concentrado de hemácias (bolsa de sangue) – canino e felino Transfusão sanguínea – cães (sujeito a estoque) – procedimento eletivo.	Serv.	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,50
34	VACINAÇÃO Animais de grande porte (equinos asininos e muares) – fornecimento e aplicação Vacina contra raiva.	Serv.	50	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
35	Microchipagem Animais grande porte (equinos asininos e muares) Microchipagem – cadastro no SIRAA (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina).	Serv.	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00
36	Profilaxia dentaria (Tartarectomia); Limpeza de tártaro em pet – (canino e felino)	Serv.	150	R\$ 516,67	R\$ 77.500,50
37	Eutanásia – Pet – Canino e Felino	Serv.	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,50
38	Descarte de carcaça pets (felino, canino) até 15 kg	Serv.	50	R\$ 408,33	R\$ 20.416,50
39	Descarte de carcaça pets (felino, canino) acima de 16 kg até 40 kg	Serv.	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$):					A definir

LOTE 2 — Insumos de Recuperação Pós-Cirúrgica

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Colar elizabetano — tamanhos nº 1 ao 4 (pequeno porte)	Unid.	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
02	Colar elizabetano — tamanhos nº 5 ao 9 (médio/grande porte)	Unid.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
03	Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — felino (tamanhos P, M e G)	Unid.	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
04	Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — canino (tamanhos 0 ao 16)	Unid.	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda histórica do Centro de Controle de Zoonoses, na quantidade estimada de procedimentos cirúrgicos e castrações anuais, na memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal e validada pelo Médico Veterinário Municipal, documento integrante dos autos do processo administrativo.

Observações gerais aplicáveis a todos os itens: (i) todos os procedimentos devem incluir o fornecimento dos insumos e materiais necessários à sua realização, salvo quando explicitado de forma diversa; (ii) os laudos e relatórios técnicos são obrigatórios para os itens que os preveem; (iii) a contratada deve manter prontuário individual por animal atendido.

4. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

4.1 . A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: em até 05 dias, após a ordem de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) os atendimentos clínicos e ambulatoriais de rotina serão realizados no Pet Container Municipal, com estrutura adequada para consultas, triagens, administração de medicamentos, pequenos procedimentos e acompanhamento dos animais;

b) os mutirões de castração, microchipagem e ações itinerantes serão realizados por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel), em locais, datas e cronogramas previamente definidos pela Administração;

c) os casos que demandarem exames complementares, internação, procedimentos de média e alta complexidade, atendimentos de urgência e emergência, ou tratamento de intercorrências, serão encaminhados para clínica ou hospital veterinário de apoio, integrante da solução contratada;

d) o transporte dos animais, quando necessário para remoção entre o Pet Container Municipal, o castramóvel e a clínica/hospital de apoio, será de responsabilidade da contratada, nos termos definidos neste Termo de Referência;

e) a contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente e habilitada para cada frente de atendimento, observadas as exigências legais, éticas, sanitárias e normativas aplicáveis à medicina veterinária.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- f) Dispor de equipe profissional adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades, da seguinte forma: - Médico Veterinário (registrado no CRMV); - Auxiliar Veterinário (com curso de formação na respectiva área); - Recepcionista (com segundo grau completo); - Auxiliar de Serviços Gerais.
- g) Dispor de medicamentos e insumos veterinários.
- h) Dispor de veículo de transporte com motorista devidamente habilitado, capacitado para o transporte de animais e treinado quanto aos cuidados básicos de contenção e bem-estar animal, e habilitação com categoria B, para transporte em casos de complexidade média e alta para a unidade de referência, com disponibilização de caixas transportadoras e de toda infraestrutura necessária para a ação.
- i) Realizar exames complementares de imagem e laboratoriais.
- j) Internação para pacientes de pequeno porte pets canino e felino, para tratamento de doenças, recuperação cirúrgica e isolamento infectologia.
- k) Atender a RDC 222/2018 que dispõe sobre boas práticas de Gerenciamento dos resíduos de Saúde, aplicada também ao serviço de saúde animal, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de medicina veterinária (Cartilha – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal Simplificado (PRGSSA) – CFMV) e a segregação e certificado de destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na unidade com o foco no incentivo da redução de resíduos na fonte geradora, preconizando o social, o ambiental e o econômico o município e incentivando o crescimento sustentável do município.
- l) Programas educacionais, campanhas de conscientização e iniciativas de saúde pública voltadas para a população de animais.
- m) A contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de atendimento por aplicativo de mensagens instantâneas, telefone ou sistema equivalente, para agendamento, orientações, envio de resultados, laudos e comunicações, admitido o uso de WhatsApp ou ferramenta similar.
- n) Às consultas para atendimento clínico veterinário serão agendadas através da Central de Chamadas e/ou pessoalmente na unidade, após confirmação de enquadramento nos critérios de atendimento definidos através do Departamento Municipal de Saúde.
- o) O atendimento ocorrerá de Segunda a sexta-feira das 08 horas até as 15:00 horas, tendo atendimento com médico veterinário e auxiliar veterinário das 08 horas até as 15:00 hora, ou a depender da complexidade encaminhar para unidade de referência.
- p) Consulta clínica: Compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral ou os atendimentos subsequentes dados pelos veterinários especialistas. A consulta clínica deverá ser ofertada de preferência com agendamento prévio. As consultas com médicos veterinários especialistas serão disponibilizadas de acordo com a possibilidade da administração municipal;
- q) Diagnóstico laboratorial: Os serviços laboratoriais compreendem a coleta dos exames em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames, análise e emissão dos laudos pelo médico-veterinário. Os exames disponíveis incluem no mínimo hemograma, glicemia, creatinina, ureia, ALT e fosfato alcalina;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

r) Procedimento de bloqueio anestésico local: compreende a aplicação de anestésicos locais para inativação de nervos sensitivos, permitindo a realização de procedimentos localizados e de baixa complexidade;

s) Procedimentos clínicos: compreendem os procedimentos clínicos a serem realizados pelos profissionais habilitados, incluindo no mínimo os seguintes procedimentos: - Lavagem Otológica: Entende-se por lavagem otológica a irrigação auricular com solução salina para remoção do cerume realizada por profissional médico-veterinário. Além da remoção de rolha de cerume, a lavagem de ouvido se presta à remoção de qualquer tipo de corpo estranho; - Lavagem Intestinal (Enema): Entende-se por lavagem intestinal ou enema a introdução de soro fisiológico e/ou medicamentos em via retal para tratamento de fecaloma; - Abertura de otohematoma (dreno): Entende-se por abertura de otohematoma, a drenagem dos líquidos e suturas realizadas entre a pele e a cartilagem da orelha. As suturas ficam geralmente de 15 a 21 dias e depois são retiradas; - Limpeza e remoção de miíase: Entende-se por limpeza de miíase a administração de drogas de uso externo, que são aplicadas diretamente na lesão para causar a morte larvas. Uma vez que não haja mais larvas vivas, o ferimento deve ser bem limpo com solução antisséptica e aplicada pomada cicatrizante e repelente; - Administração de Medicação Subcutânea: Compreende o medicamento aplicado, o material utilizado, a higienização do paciente e as luvas de procedimento; - Administração de Medicação Intramuscular: Compreende o medicamento aplicado, o material utilizado, a higienização do paciente e as luvas de procedimento; - Administração de Medicação Oral: Compreende os comprimidos ou soluções eventualmente prescritas para uso na clínica veterinária - Fluidoterapia: Compreende o soro e a medicação utilizada, os cateteres e equipamentos utilizados, além do material necessário; - Curativos: Por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos; - Administração de sedação: Compreende na aplicação de medicamentos sedativos via intramuscular, nos casos em que for necessário para a contenção do animal; Local e horário da prestação dos serviços

4.2 . Os serviços serão prestados no seguinte horário das 08 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado atendimento em feriados com materiais a serem disponibilizados nos serviços.

4.3 . Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo no mínimo os seguintes: ANTIMICROBIANOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES ESTEROIDAL (AIE'S) NÃO ESTEROIDAL (AINE'S) ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO OPIÓIDE ANESTÉSICOS BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR ANTI-HELMÍNTICOS VITAMINAS SUPLEMENTOS MINERAIS SOLUÇÕES INTRAVENOSAS - REPOSIÇÃO HIDRELETROLÍTICA E CORREÇÃO DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO ANTI-ARRÍTIMICO ANTI-HIPERTENSIVO DIURÉTICOS ANTISSÉPTICOS ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 10 VOL. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOREXIDINE SOL. DEGERMANTE 2% LIQUIDO DE DAKIN AMEBICIDA, GIARDICIDA E TRICOMONICIDA ANTIÁCIDOS LAXATIVO INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS



ANTIASMÁTICOS ANTICOAGULANTES ANTIMICROBIANOS ANSIOLÍTICOS E HIPOSEDATIVOS
LIMPADOR AURICULAR SERINGAS AGULHAS SCALP CATETER IV CATETER IV CATETER IV
EQUIPO MACROGOTAS BISTURI TERMOMETRO CAMPO CIRURGICO OTOSCÓPIO LANTERNA
SONDAS NASAIS SONDAS ESOFÁGICA SONDAS GASTRO SONDA URETRAL KIT FOCINHEIRA
COMPRESSA (GAZE) ALGODÃO ALGODAO ORTOPEDICO ATADURA DE CREPOM PALITO
ATADURA BANDAGEM (COLORIDA) ESPARADRAPO MICROPORO LUVAS DE PROCEDIMENTO E
LUVA CIRURGICA DESCARPACK FIO NYLON 2.0 AG FIO NYLON 3.0 AG FIO NYLON 0.0 AG FIO
ABSORVIVEL AG IODOPOVIDONA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁLCOOL CAIXA DE INOX CABO
DE BISTURI PAR DE AFASTADOR FARABEUF PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PINÇA COM
SERRILHA PINÇA BACKAUS PINÇA ALLIS TESOURA FINA ROMBA DETERGENTE LIMPADOR
MULTIUSO DESINFETANTE LIMPA PISO PANO DE CHÃO LUVAS DE BORRACHA BANDE
ESPONJA DESINF. DE VASO ÁLCOOL Tabela de Equipamentos ULTRASSOM PORTATIL RAIOS X
ECOCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA DOPPLER BOMBA DE INFUSÃO ENDOSCOPIO

Os itens listados tratam-se de insumos e equipamentos mínimos para execução dos serviços.

4.4 DESCRITIVO DOS ITENS LISTADOS

LOTE 01:

1- Cirurgias de baixa complexidade

Englobam procedimentos de menor risco, como desobstrução uretral felina, ablação escrotal, amputação corretiva de cauda, amputação unilateral de pavilhão auricular, exérese de tumores, correção de hérnia umbilical, retirada de cálculo vesical, correção de prolapso de glândula da 3ª pálpebra, entrópio unilateral, bem como imobilização em casos de fratura ou luxação. Inclui todos os medicamentos, insumos e materiais necessários.

2- Cirurgias de média complexidade

Cesariana cistotomia

Hérnia umbilical

Retirada de cálculo de vesícula urinária

Fimose/ parafimose amputação de dígito retirada de corpo estranho enucleação do globo ocular hérnia perineal hérnia inguinal enterotomia/enterectomia laparotomia exploratória evisceração eventração colopexia

Com medicação e insumos inclusos

3 – Cirurgias gerais

Incluem esplenectomia, penectomia, parto distócico, piometra, remoção de tumores <8 cm, correção de prolapso de reto, útero ou vagina, sempre acompanhados de suporte anestésico, medicamentoso e insumos.

4- Cirurgias ortopédicas

Abrangem amputação de membro, osteossíntese, colocelelectomia, osteossíntese de sínfise mandibular, colocação de fixador externo e retirada de fixador. Todos os procedimentos incluem



anestesia, medicação e insumos necessários à completa execução.

5- Cirurgias ortopédicas – (duas ou mais fraturas).

OSTEOSSÍNTESE Cirurgia com fixação com fios – membros superiores e inferiores.

6 – Cirurgias oncológicas

Incluem procedimentos como mastectomia unilateral e remoção de neoplasias cutâneas com diâmetro superior a 8 cm, contemplando analgesia, anestesia, insumos e todo suporte intraoperatório.

7- Administração de medicação subcutânea, endovenosa e INTRAMUSCULAR.

Aplicação de fármacos por via subcutânea, intramuscular e endovenosa, incluindo analgesia, antibioticoterapia, antieméticos, anti-inflamatórios, antitóxicos, complexo vitamínico, ivermectina/imidocarb e anestesia local.

8- Fornecimento de medicação pós operatório.

Antibiótico, anti-inflamatório e analgésico comprimido ou capsula para (03 dias).

9 – Procedimentos de baixa complexidade

Englobam drenagem de abscesso, cistocentese, sondagem uretral, drenagem de sacos anais, enema, parto normal, sondagem nasogástrica, retirada de berne, sutura simples de pele e tranquilização/sedação. Inclui medicamentos e insumos necessários.

10 – Procedimentos de média complexidade

Incluem paracentese, retirada de fixador externo sem sedação, retirada de pino intramedular, toracocentese, punção abdominal, parto normal, retirada de miíase sob sedação, reanimação cardiorrespiratória e suturas com medicação e insumos.

11 – Aplicação de microchip em canino e felinos

Implantação subcutânea de microchip de identificação animal, compatível com ISO 11784/11785, garantindo rastreabilidade e identificação do tutor.

12 – Anestesia inalatória

Indução e manutenção anestésica por sistema inalatória, com monitoramento e equipamentos adequados, conforme normas do CRMV.

13 – Registro Geral Animal (RGA)

Emissão de cartão rígido contendo informações completas do animal e do tutor, integrado ao banco de dados municipal de identificação.

14 – Vacinação de cães e gatos

Vacinas V8 canina e V4 felina, devidamente registradas no órgão competente, dentro do prazo de



validade, armazenadas e transportadas conforme normas sanitárias aplicáveis, com identificação de fabricante, lote e validade.

15- Aplicação de vacinas e medicação

Aplicação de vacina e medicação

16 – Exames laboratoriais Tipo I

Compreendem hemograma completo (16 parâmetros), função renal (ureia e creatinina), função hepática (TGO, TGP, fosfatase alcalina), glicemia, amilase, bilirrubina direta e indireta, citologia e coproparasitológico.

17 – Exames laboratoriais Tipo II

Incluem testes rápidos: FIV/FELV, cinomose, dirofilariose, parvovirose e erliquiose.

18- Tratamento Erliquiose –

Antibiótico – 28 dias / Antiemético

19 - Tratamento Cinomose –

Imunoglobulinas heterólogas purificadas e concentradas (anticorpos específicos contra o vírus da cinomose). Por aplicação – Soro terapia vitamina B12.

20 - Tratamento para TVT – (3 aplicações)

Medicamento agente quimioterápico. (Vincristina).

21 - Tratamento Dirofilária –

Antibiótico 28 dias, Antiparasitário Ectoparasitas, Endoparasitas.

22 – Exames de imagem – radiografia

Realização de radiografias em duas projeções, com emissão de laudo técnico por médico-veterinário habilitado.

22- Exames de imagem – ultrassonografia

Ultrassonografias abdominais e reprodutivas com emissão de laudo diagnóstico.

23 – Exames DE VÍDEO

Endoscopia, visualização, retirada de corpo estranho por vídeo – Broncoscopia exame de imagem das vias aéreas superiores.

24 - Exames - cardiaco

Eletrocardiograma



25 – Castração de felinos machos

Procedimento de orquiectomia em gatos, incluindo medicação pré e pós-operatória, anestesia, analgesia e insumos.

26 – Castração de caninos machos

Procedimento de orquiectomia em cães, com todos os insumos e medicamentos necessários.

27 – Castração de felinos fêmeas

Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em gatas, com suporte anestésico e insumos.

28 – Castração de caninos fêmeas

Procedimentos de ovariossalpingo-histerectomia em cadelas de diferentes portes, conforme faixa de peso, incluindo medicações e insumos.

29 - Internação – período 08 horas

De animais pets com medicação, insumos, limpeza, alimentação e acompanhamento médico veterinário diurno 08 horas (incluso insumos e materiais exceto exames, medicamentos e cirurgias).

30 - internação – período 24 horas

De animais pets com medicação, insumos, limpeza, alimentação e acompanhamento médico veterinário diurno e noturno 24 horas (incluso insumos e materiais exceto exames, medicamentos e cirurgias).

31 - Consulta veterinária em atendimento integrado

- Pet Container Municipal
- Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel)
- Clínica ou Hospital Veterinário

32 - Transporte de ambulância veterinária

Transporte de ambulância veterinária para encaminhamento de animais de pequeno porte para internação, exames ou procedimentos, medido por quilômetro efetivamente rodado, mediante autorização prévia da Administração e comprovação do deslocamento.

33 - Fornecimento de concentrado de hemácias (bolsa de sangue) – canino e felino Transfusão sanguínea – cães (sujeito a estoque) – procedimento eletivo.

34 - Vacinação Animais de grande porte (equinos asininos e muares).

Aplicação de vacinas contra raiva, influenza, tétano e encefalomielite equina bivalente, com protocolos



de conservação adequados.

35 - Microchipagem Animais grande porte (equinos asininos e muares)

Microchipagem – **cadastro no** [SIRAA](#) (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina).

36 - Profilaxia dentaria (Tartarectomia);

Procedimento de remoção de tártaro e limpeza dentária em cães e gatos, com equipamentos adequados e anestesia quando necessário.

37 – Eutanásia em pequenos animais

A eutanásia somente poderá ser realizada mediante indicação técnica fundamentada por médico veterinário habilitado, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, vedada sua utilização como método de controle populacional. O procedimento dependerá de autorização formal da Administração e, quando houver tutor identificado, de autorização do responsável, salvo situações excepcionais devidamente justificadas em relatório técnico.

38 – Descarte de carcaças de pets - (felino e canino)até 15 kg

O descarte de carcaças e resíduos deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, cabendo à contratada apresentar comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, emitidos por empresa licenciada ou unidade autorizada.

39 - Descarte de carcaça pets (felino e canino) acima 16 kg até 40 kg

O descarte de carcaças e resíduos deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, cabendo à contratada apresentar comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, emitidos por empresa licenciada ou unidade autorizada.

LOTE 02:

01- Colar elizabetano — tamanhos nº 1 ao 4

02- Colar elizabetano — tamanhos nº 5 ao 9

03- Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — felino

04- Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — canino

4.5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.5.1 Condições de Execução

4.5.1.1. Elementos que compõem o serviço:

- Unidade móvel veterinária (castramóvel);



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

- Veículo adaptado, licenciado e equipado como centro cirúrgico móvel, sob responsabilidade da contratada, incluindo:

- a) Mesa cirúrgica, iluminação adequada, equipamentos de anestesia inalatória, autoclave, balança, instrumentos cirúrgicos, armário para insumos, espaço para recuperação pós-operatória e climatização;
- b) Equipe técnica especializada;
- c) Médicos veterinários habilitados e registrados no CRMV-SP;
- d) Auxiliares e técnicos veterinários com experiência comprovada;
- e) Profissionais capacitados para atender aos requisitos de biossegurança e normas sanitárias.

4.5.2 Serviços incluídos:

- a) Triagem e avaliação clínica pré-operatória de todos os animais;
- b) Procedimento cirúrgico completo (castração de cães e gatos, machos e fêmeas), utilizando técnicas adequadas (ováriosalpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para machos);
- c) Administração de medicação anestésica, analgésica e antibiótica conforme protocolo;
- d) Microchipagem, quando solicitada, com microchips compatíveis com normas ISO e esterilizados;
- e) Monitoramento pós-operatório e orientação aos tutores;
- f) Registro completo dos procedimentos realizados, com relatório detalhado para o Município.

4.5.3 Forma de execução:

4.5.3.1 Local de atendimento:

- a) Os serviços serão executados de forma integrada, mediante atuação no Pet Container Municipal, na unidade móvel veterinária (castramóvel) e em clínica ou hospital veterinário de apoio, conforme a natureza do procedimento e o planejamento definido pela Administração Municipal.
- b) Os atendimentos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes, garantindo infraestrutura adequada, segurança, biossegurança, controle sanitário e bem-estar animal.

4.5.4. Programação e procedimentos:

O início da execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Todos os procedimentos devem obedecer protocolos técnicos, de biossegurança e de bem-estar animal estabelecidos pelo Município e órgãos reguladores.

4.5.6 Avaliação Pré-operatória e Autorização:

- a) Antes de cada cirurgia, os animais serão submetidos à avaliação clínica e exames laboratoriais pré-operatórios, incluindo hemograma completo, para assegurar aptidão ao procedimento;
- b) Os responsáveis pelos animais devem assinar termo de autorização, contendo informações sobre o procedimento e cuidados pós-operatórios.

4.5.7. Comunicação e Suporte Pós-operatório:

- a) A contratada disponibilizará telefone de contato para orientações durante o período pós-operatório;
- b) Em caso de intercorrências emergenciais, a contratada fornecerá assistência clínica imediata sem custos adicionais;
- c) Qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços deverá ser comunicada à Secretaria em até 12 (doze) horas;
- d) A contratada deverá interromper imediatamente qualquer procedimento que apresente risco a pessoas ou animais, conforme determinação da Secretaria.

4.5.8. Procedimentos Cirúrgicos e Médicos:

- a) Aplicação de anti-inflamatório e antibiótico injetáveis, adequados à espécie, porte e idade;
- b) Fornecimento de microchip implantável esterilizado, com aplicador descartável, conforme normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR 14766;
- c) Os animais só serão devolvidos após completa recuperação dos efeitos anestésicos;
- d) Fornecimento de kit pós-cirúrgico contendo anti-inflamatório, antibiótico e orientações/insumos básicos de cuidado pós-operatório. Os colares elizabetanos e roupas cirúrgicas, quando necessários,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

serão fornecidos pelos itens próprios do Lote 2, mediante autorização da Administração, vedado o pagamento em duplicidade;

e) Castrações e microchipagem devem ser realizadas por médicos veterinários capacitados, em unidade móvel adequada e aprovada pelo CRMV-SP;

f) O pós-operatório será acompanhado até o completo restabelecimento, sendo proibida a devolução de animais errantes antes da recuperação clínica e administração da medicação.

4.5.9. Consultas, Exames e Atendimentos complementares:

a) Consultas veterinárias realizadas no Pet Container Municipal e/ou na unidade móvel veterinária, com estrutura adequada para triagem, avaliação clínica, anamnese e prescrição, mantendo prontuário individual por animal.

b) Exames laboratoriais, incluindo hemogramas, bioquímica, sorologias e outros pertinentes, realizados previamente aos procedimentos cirúrgicos ou como parte do diagnóstico clínico;

c) Exames de diagnóstico por imagem, incluindo ultrassonografia, radiografia e ecografia cardíaca, realizados conforme necessidade clínica e com equipamentos que assegurem qualidade e segurança;

d) Castração de animais errantes, com garantia de hospedagem e recuperação adequada durante pré e pós-operatório, assegurando segurança, bem-estar e segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária;

e) A contratada deverá manter contato com a Secretaria para retirada de pontos e atendimentos emergenciais após as cirurgias;

f) Lista completa dos profissionais que atuarão em cada serviço deverá ser enviada à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo nome, função e registro no CRMV-SP.

4.5.10. Registro e Relatórios:

a) Relatórios impressos e digitais deverão ser apresentados ao Departamento em até 15 dias após a finalização dos serviços;

b) Os relatórios devem conter:

- Dados do responsável pelo animal;
- Identificação e condições do animal;
- Data e local do mutirão;
- Número de procedimentos realizados, discriminados por espécie e gênero.

5. LOCAL, HORÁRIO E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Local de atendimento:

5.1.1 Os serviços serão executados de forma integrada, mediante atuação no Pet Container Municipal, na unidade móvel veterinária (castramóvel) e em clínica ou hospital veterinário de apoio, conforme a natureza do procedimento e o planejamento definido pela Administração Municipal.

5.1.2 Os atendimentos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes, garantindo infraestrutura adequada, segurança, biossegurança, controle sanitário e bem-estar animal.

5.1.3 O início da execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Todos os procedimentos devem obedecer protocolos técnicos, de biossegurança e de bem-estar animal estabelecidos pelo Município e órgãos reguladores.

5.2 Avaliação Pré-operatória e Autorização:

a) Antes de cada cirurgia, os animais serão submetidos à avaliação clínica e exames laboratoriais pré-operatórios, incluindo hemograma completo, para assegurar aptidão ao procedimento;

b) Os responsáveis pelos animais devem assinar termo de autorização, contendo informações sobre o procedimento e cuidados pós-operatórios.

5.3 . Comunicação e Suporte Pós-operatório:

a) A contratada disponibilizará telefone de contato para orientações durante o período pós-operatório;

b) Em caso de intercorrências emergenciais, a contratada fornecerá assistência clínica imediata sem



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

custos adicionais;

- c) Qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços deverá ser comunicada à Secretaria em até 12 (doze) horas;
- d) A contratada deverá interromper imediatamente qualquer procedimento que apresente risco a pessoas ou animais, conforme determinação da Secretaria.

5.4 . Procedimentos Cirúrgicos e Médicos:

- a) Aplicação de anti-inflamatório e antibiótico injetáveis, adequados à espécie, porte e idade;
- b) Fornecimento de microchip implantável esterilizado, com aplicador descartável, conforme normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR 14766;
- c) Os animais só serão devolvidos após completa recuperação dos efeitos anestésicos;
- d) Fornecimento de kit pós-cirúrgico contendo anti-inflamatório, antibiótico e orientações/insumos básicos de cuidado pós-operatório. Os colares elizabetanos e roupas cirúrgicas, quando necessários, serão fornecidos pelos itens próprios do Lote 2, mediante autorização da Administração, vedado o pagamento em duplicidade.
- e) Castrações e microchipagem devem ser realizadas por médicos veterinários capacitados, em unidade móvel adequada e aprovada pelo CRMV-SP;
- f) O pós-operatório será acompanhado até o completo restabelecimento, sendo proibida a devolução de animais errantes antes da recuperação clínica e administração da medicação.

5.5 . Consultas, Exames e Atendimentos complementares:

- a) Consultas veterinárias realizadas no Pet Container Municipal e/ou na unidade móvel veterinária, com estrutura adequada para triagem, avaliação clínica, anamnese e prescrição, mantendo prontuário individual por animal.
- b) Exames laboratoriais, incluindo hemogramas, bioquímica, sorologias e outros pertinentes, realizados previamente aos procedimentos cirúrgicos ou como parte do diagnóstico clínico;
- c) Exames de diagnóstico por imagem, incluindo ultrassonografia, radiografia e ecografia cardíaca, realizados conforme necessidade clínica e com equipamentos que assegurem qualidade e segurança;
- d) Castração de animais errantes, com garantia de hospedagem e recuperação adequada durante pré e pós-operatório, assegurando segurança, bem-estar e segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária;
- e) A contratada deverá manter contato com a Secretaria para retirada de pontos e atendimentos emergenciais após as cirurgias;
- f) Lista completa dos profissionais que atuarão em cada serviço deverá ser enviada à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo nome, função e registro no CRMV-SP.

5.6 Registro e Relatórios:

- a) Relatórios impressos e digitais deverão ser apresentados à Secretaria em até 15 dias após a finalização dos serviços;
- b) Os relatórios devem conter:
 - Dados do responsável pelo animal;
 - Identificação e condições do animal;
 - Data e local do mutirão;
 - Número de procedimentos realizados, discriminados por espécie e gênero.

5.7 . Exclusões:

O objeto não inclui procedimentos ou materiais clínicos ou cirúrgicos que não estejam diretamente relacionados às cirurgias de esterilização e atendimentos veterinários previstos no escopo da contratação.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6.1. Materiais utilizados nas castrações:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Instrumentais cirúrgicos esterilizados (pinças, bisturis, tesouras, afastadores, porta-agulhas, etc.);
- Materiais de antissepsia e paramentação (campos estéreis, soluções antissépticas, álcool 70%, gazes, aventais, luvas, máscaras, gorros, propés descartáveis);
- Medicamentos pré e pós-operatórios (antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, antieméticos), com alvará sanitário;
- Anestésicos gerais ou dissociativos: Cetamina, Tiletamina+Zolazepam, Midazolam, Morfina, Metadona, Fentanil, Xilazina, Propofol, Isoflurano ou Sevoflurano;
- Insumos (seringas, agulhas, cateteres, gazes, ataduras, fita microporosa, campos cirúrgicos);
- Fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis;
- Equipamentos de apoio (foco cirúrgico, balança, oxímetro, monitor multiparamétrico, cilindros de oxigênio);
- Microchip padrão FDX-B - ISO 11784/11785, aplicador estéril individual, 08 etiquetas adesivas com código de barras (modelos: 2,12x12 mm, 1,25x7 mm, 1,4x8 mm).

6.2. Materiais utilizados nas consultas veterinárias:

- Instrumentos clínicos: estetoscópio, termômetro, otoscópio, oftalmoscópio, balança digital, lanterna, tesouras, pinças;
- Equipamentos de contenção: fcinheiras, luvas de contenção, coleiras, peitorais, toalhas, mesas de contenção;
- Materiais descartáveis: luvas, aventais, máscaras, álcool 70%, algodão, gazes, papel toalha;
- Medicamentos e insumos básicos: analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, colírios, pomadas dermatológicas, solução fisiológica;
- Fichas clínicas e materiais administrativos: prontuários, canetas, arquivos, carimbos;
- EPIs: jalecos, máscaras, luvas, óculos de proteção, protetor facial.

6.3. Materiais utilizados em exames de imagem:

- Equipamentos de ultrassonografia com Doppler e transdutores para pequenos e grandes animais;
- Transdutor cardíaco setorial ou transesofágico;
- Gel condutor, protetores plásticos, filmes radiográficos, álcool, papel toalha;
- Equipamento radiográfico;
- Equipamentos de contenção animal: coletes de chumbo, aventais plumbíferos, protetor de tireoide;
- EPIs do operador: avental plumbífero, protetor de tireoide, luvas, dosímetro;
- Fichas e laudos para entrega ao tutor ou Secretaria.

6.4. Materiais utilizados na microchipagem:

- Microchips ISO 11784/11785 com aplicador estéril e 08 etiquetas adesivas;
- Leitor universal portátil;
- Ficha de cadastro do animal e tutor;
- Materiais de assepsia e contenção: álcool 70%, algodão, luvas, fcinheira, coleira;
- Termo de autorização assinado;
- EPIs: jaleco, máscara, luvas, gorro.

6.5. Materiais utilizados em atividades educativas:

- Materiais gráficos: banners, cartazes, folders, panfletos, brindes;
- Equipamentos audiovisuais: microfones, caixas de som, notebook, tela de projeção;
- Materiais interativos: jogos educativos, tendas, mesas, cadeiras;
- Proteção: protetor solar, bonés, aventais, máscaras, álcool gel;

6.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Segurança do Trabalho:



- Botas ou calçados fechados, luvas cirúrgicas e de proteção, máscaras descartáveis, aventais descartáveis ou impermeáveis, óculos, protetores faciais, toucas, gorros, jalecos, uniformes, colete de identificação funcional, outros exigidos por lei ou fiscalização.

6.7. Materiais a serem utilizados na internação, insumos, medicações, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, alimentação, produtos de higiene, exames de imagem e exames de laboratório.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA

7.1. As consultas clínicas deverão ser realizadas por médicos veterinários legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), no Pet Container Municipal e/ou na unidade móvel veterinária, conforme a programação e a natureza do atendimento, observadas as normativas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.2. As consultas devem incluir anamnese completa, exame clínico geral e registro das informações em prontuário físico ou digital, conforme exigência legal e ética.

7.3. O atendimento abrangerá diagnóstico clínico inicial e, quando necessário, encaminhamento para exames laboratoriais ou de imagem para confirmação diagnóstica.

7.4. Os atendimentos ocorrerão de forma agendada ou por demanda espontânea, em dias e horários informados previamente pela contratada à Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Os tutores ou responsáveis deverão preencher ficha de identificação do animal e autorizar o atendimento por escrito.

8. DO PROCEDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

8.1. Os exames laboratoriais poderão incluir: hemograma, bioquímica, sorologia, conforme solicitação clínica justificada pelo médico veterinário.

8.2. A coleta de amostras seguirá rigorosamente protocolos de biossegurança, utilizando materiais descartáveis e ambiente adequado.

8.3. O prazo para emissão dos laudos não ultrapassará 72 (setenta e duas) horas úteis após a coleta, salvo exceções justificadas.

8.4. Os resultados serão entregues à Secretaria e ao tutor, quando houver, com assinatura do responsável técnico.

8.5. Os exames laboratoriais poderão ser realizados em laboratório próprio da contratada ou em laboratório terceirizado/credenciado, desde que regularmente habilitado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte das amostras, emissão dos laudos, prazos, qualidade técnica e rastreabilidade dos resultados.

9. DO PROCEDIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

9.1. Os exames de imagem poderão incluir: ultrassonografia, radiografia, ecografia cardíaca e eletrocardiograma, conforme solicitação clínica.

9.2. Os exames deverão ser realizados por profissional capacitado, com registro no conselho de classe competente.

9.3. O laudo será emitido por médico veterinário habilitado na área de diagnóstico por imagem e entregue à Secretaria e ao responsável pelo animal.

9.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e calibração, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

10.1. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em etapas operacionais, em datas previamente definidas e informadas pelo Departamento.

10.2. Todas as despesas com transporte e materiais para condução dos animais até a unidade móvel serão de responsabilidade do tutor ou entidade responsável.

10.3. A castração será realizada somente em animais clinicamente saudáveis e em jejum, após exame clínico prévio obrigatório.

10.4. Animais com ectoparasitas ou suspeita de hemoparasitoses deverão ser tratados previamente e reavaliados.

10.5. Os responsáveis deverão preencher e assinar termo de autorização para procedimento cirúrgico e anestésico.



10.6. O procedimento será conduzido por médico(s) veterinário(s) habilitado(s), seguindo protocolos de assepsia, analgesia, anestesia e segurança cirúrgica.

10.7. Será realizada microchipagem dos animais castrados, com registro vinculado ao banco de dados municipal.

10.8. Em caso de óbito, deverá ser fornecido relatório de necropsia em até 30 dias, com justificativa e laudo assinado.

10.9. A contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante os procedimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

11. CASTRAMÓVEL E VEÍCULO DE APOIO PARA CIRURGIA

11.1. O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos deverá atender:

a) Castramóvel com área de transoperatório compatível com o fluxo de animais, conforme Resolução 962/2010 do CFMV;

b) Equipamentos necessários para cirurgias: mesas, pias, foco cirúrgico, autoclave, mobiliário e materiais de descarte;

c) Reservatório de água tratada e sistema de esgoto adequado;

d) Sistema de climatização para conforto da equipe;

e) Ambulatório, área de antissepsia, sala de cirurgia e esterilização;

f) Equipamentos adicionais: balança, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais, ressuscitador, medicamentos de emergência, materiais de esterilização, mobiliário adequado;

g) Base técnica de apoio contígua ao castramóvel para pré e pós-operatório, com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem e pré-anestesia, conforme Art. 7º da Resolução 962/2010 do CFMV.

11.2. A contratada deverá disponibilizar ambulância para intercorrências durante o trabalho.

11.3. O veículo deverá estar licenciado e em perfeitas condições de mecânica, funilaria e segurança, bem como ter a certificação de vistoria veicular

11.4. A contratada e seus funcionários deverão cumprir legislação de trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo condições adequadas à equipe.

11.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração, a terceiros, aos animais atendidos ou aos seus empregados e prepostos quando decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração específica em casos de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

11.6. Em caso de dano ao veículo, a reposição deverá ocorrer em até 24 horas

12. DA ENTREGA DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS/TUTORES PÓS CASTRAÇÃO

12.1. A devolução dos animais aos responsáveis/tutores é de responsabilidade da contratada, cabendo aos responsáveis/tutores aguardar o tempo necessário para recuperação adequada.

12.2. Os animais serão devolvidos pela contratada no mesmo local em que foram admitidos para o procedimento cirúrgico.

12.3. A devolução deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia do procedimento de castração, respeitando a recuperação clínica do animal.

12.4. Os animais só serão liberados aos responsáveis/tutores após apresentarem reflexos protetores restabelecidos e tônus cervical adequado. Os responsáveis deverão seguir todas as recomendações prescritas pela contratada, contidas em receituário ou orientação escrita, incluindo contatos para esclarecimento de dúvidas sobre o pós-operatório e informações sobre retirada de pontos, garantindo o bem-estar do animal.

12.5. No ato da admissão para o procedimento, cada animal deverá ser identificado e registrado na ficha de castração, sendo fornecida uma via ao responsável/tutor, de modo a evitar enganos ou trocas na devolução.

12.6. A devolução só ocorrerá quando os animais estiverem completamente recuperados dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

12.7. No momento da entrega, o responsável/tutor deverá receber da contratada, por escrito:

- Orientações sobre acomodação e alojamento do animal durante a recuperação;
- Instruções para cuidados pós-operatórios visando evitar deiscência de suturas e contaminação da ferida cirúrgica;
- Receita de medicamentos prescritos, incluindo antibióticos ou outros fármacos necessários.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.8. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para esclarecimentos sobre o período pós-operatório e agendamento de retorno quando necessário.

12.9. O responsável/tutor deverá receber, no ato da devolução, a receita médica detalhando o uso de antibióticos e procedimentos de antisepsia da ferida cirúrgica, assinada pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.

12.10. A contratada será responsável por quaisquer intercorrências cirúrgicas (como hemorragias) ou pós-operatórias (como deiscência de ligaduras ou feridas), exceto quando decorrentes do não cumprimento das orientações fornecidas ao tutor/responsável, caso em que a responsabilidade passará a ser do tutor/responsável.

13. CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO

13.1. Obrigações Gerais da Contratada

- Manter, durante toda a vigência da ARP e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- Indicar, antes do início dos serviços, preposto habilitado para representar a empresa junto ao órgão gestor, com poderes para resolver questões operacionais de imediato.
- Enviar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a relação dos profissionais que atuarão em cada frente de trabalho, com nome, função e número de registro no CRMV/SP.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer intercorrência, acidente ou óbito animal ocorrido durante a execução dos serviços.
- Interromper imediatamente qualquer procedimento que apresente risco à segurança de pessoas ou animais, comunicando a ocorrência ao fiscal.
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atendimento no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês de execução, em formato impresso e digital.
- Manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais dos tutores e informações clínicas dos animais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Responsabilizar-se integralmente pela gestão de resíduos gerados nas atividades, incluindo contrato ativo com empresa licenciada para destinação final.
- Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas de sua equipe.
- Cumprir a legislação de trânsito e as normas de segurança e medicina do trabalho em relação a seus funcionários.
- Responder integralmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, de seus prepostos ou colaboradores.

13.2. Documentação e Registros

- Prontuário individual por animal atendido, físico ou digital, com registro de anamnese, diagnóstico, procedimentos, medicações e evolução.
- Relatório mensal de atendimentos, contendo: dados do tutor/responsável, identificação e condições do animal, data e local do atendimento, procedimentos realizados por espécie e sexo.
- Registro e controle de microchipagem, com vinculação ao banco de dados municipal e ao sistema SIRAA (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina) ou sistema oficial equivalente.
- Comprovante de vacinação emitido ao tutor, com número de lote, data de validade e fabricante.
- Registros de destinação de resíduos (manifestos), com apresentação ao fiscal do contrato mensalmente.



13.3 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução adotada pelo Município de Cananéia consiste na prestação integrada de serviços médicos veterinários, abrangendo atendimento ambulatorial, clínico, cirúrgico, diagnóstico, preventivo e assistencial, com foco no controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal e proteção da saúde pública.

A execução ocorrerá de forma articulada entre:

- a) Pet Container Municipal, destinado aos atendimentos clínicos, ambulatoriais, triagens, acompanhamentos, administração de medicamentos e procedimentos de rotina;
- b) unidade móvel veterinária (castramóvel), destinada especialmente à realização de mutirões, campanhas de esterilização, microchipagem e ações itinerantes em diferentes localidades do Município;
- c) clínica ou hospital veterinário de apoio, destinada à realização de internações, exames complementares, atendimento de urgência e emergência, procedimentos de média e alta complexidade e acolhimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas.

A integração entre essas três frentes assegura continuidade do atendimento, maior resolutividade, redução de deslocamentos inadequados, centralização da responsabilidade técnica e melhor controle da execução contratual pela Administração.

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando o acionamento dos serviços conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13.3.1. Serviços Clínicos e Cirúrgicos Prestados

- Cirurgias de baixa complexidade: procedimentos de menor risco, como desobstrução uretral felina, ablação escrotal, amputações corretivas, exérese de tumores, correção de hérnias, retirada de cálculos vesicais, correção de prolapso de glândula da 3ª pálpebra, entropião unilateral e imobilizações de fraturas ou luxações. Esses procedimentos incluem anestesia local, analgesia, antibioticoterapia, anti-inflamatórios e todos os materiais necessários, garantindo segurança e bem-estar animal.
- Procedimentos de média complexidade: drenagem de abscessos, paracentese, toracocentese, punção abdominal, retirada de fixadores externos ou pinos intramedulares, reanimação cardiorrespiratória, suturas complexas, partos normais e retirada de miíase com sedação quando necessária. Todos os procedimentos incluem medicações e insumos essenciais para atendimento seguro.
- Castrações:
 - a) Felinos machos: orquiectomia
 - b) Felinos fêmeas: ovariossalpingo-histerectomia
 - c) Caninos machos: orquiectomia
 - d) Caninos fêmeas: ovariossalpingo-histerectomia diferenciada por faixa de peso

Cada cirurgia é realizada com anestesia geral, analgesia adequada e todos os insumos necessários, prevenindo doenças reprodutivas, controle da natalidade e redução do abandono.

- Aplicação de microchip: identificação permanente de pequenos animais, facilitando controle populacional e registro de histórico clínico.

13.3.2. Exames e Diagnósticos

- Exames laboratoriais tipo I: hemograma completo, função renal e hepática, glicemia, citologia e coproparasitológico, permitindo diagnóstico precoce de enfermidades e melhor tomada de decisão clínica.
- Exames laboratoriais tipo II: testes rápidos FIV/FeLV, cinomose, parvovirose, dirofilariose e erliquiose, possibilitando prevenção e controle de zoonoses.
- Exames de imagem: radiografias em duas projeções, ultrassonografias com laudo, eletrocardiograma, contribuindo para avaliação precisa da saúde dos animais e planejamento de intervenções cirúrgicas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

13.3.3. Vacinação e Medicação

- Aplicação de vacinas importadas: V8 e V10 para cães, V3 e V4 quádrupla para gatos.
- Administração de medicações intraoperatórias: antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, sedativos e anestésicos, garantindo conforto, segurança e recuperação rápida.
- Fornecimento de medicação para casa pós-cirurgia, assegurando continuidade do tratamento e prevenção de complicações.

13.3.4. Atendimento Clínico

- Consultas em áreas afastadas, acompanhamento de animais crônicos, orientação sobre posse responsável, alimentação, prevenção de doenças, higiene e guarda humanizada.
- Atendimento a casos emergenciais, garantindo resposta rápida e redução de riscos à saúde pública e ao bem-estar animal.

13.3.5. Educação e Conscientização Comunitária

- Orientação à população sobre guarda ética, adoção responsável, prevenção de zoonoses e cuidados preventivos, promovendo responsabilidade social e fortalecimento da cultura de proteção animal.

13.3.6. Justificativa Técnica e Benefícios

- Controle populacional: previne reprodução desordenada e abandono de animais.
- Prevenção de doenças: reduz incidência de enfermidades reprodutivas e zoonoses.
- Bem-estar animal: atendimento humanizado, redução de sofrimento e promoção de comportamentos equilibrados.
- Saúde pública: diminui riscos de transmissão de doenças e acidentes urbanos.
- Eficiência econômica: investimento inicial reduz custos futuros com manejo de animais, internações e limpeza urbana.
- Acesso ampliado: o castramóvel permite atendimento direto às regiões mais afastadas e vulneráveis, garantindo cobertura integral e resposta rápida a demandas emergenciais.

13.3.7. Conclusão

A solução proposta para o Município de Cananéia representa estratégia integrada, contínua e eficaz, capaz de atender de forma planejada e abrangente a todas as demandas de saúde animal do município. O modelo promove controle populacional, prevenção de zoonoses, bem-estar animal, educação comunitária e saúde pública, gerando impactos positivos diretos e duradouros para toda a comunidade, assegurando utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

13.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Considerando que a presente contratação se encontra em fase preparatória, a indicação nominal do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada oportunamente, mediante ato administrativo próprio expedido pela autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.

13.4.2. Os servidores designados atuarão no acompanhamento, fiscalização, controle e ateste da execução dos serviços, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e subsidiar a Administração quanto ao recebimento dos serviços e aplicação de eventuais penalidades, quando cabíveis.

13.5.3. A Administração poderá designar fiscais técnicos, administrativos e setoriais, bem como constituir equipe de fiscalização, conforme a complexidade da contratação e a necessidade do serviço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE

Em consonância com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a RDC ANVISA nº 222/2018, a execução dos serviços deverá atender às seguintes exigências:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (PGRSS/A), conforme cartilha do CFMV e normas da ANVISA.
- Segregação obrigatória dos resíduos em: perfurocortantes (Grupo E), infectantes (Grupo A), comuns (Grupo D) e recicláveis (Grupo D Reciclável).
- Contrato ativo com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos, com apresentação de manifestos de transporte ao fiscal mensalmente.
- Destinação ambiental adequada de carcaças de animais (itens 45 e 46), com emissão de certificado de destinação.
- Prioridade para uso de materiais biodegradáveis e recicláveis quando tecnicamente viáveis.
- Envio de resultados de exames em formato digital, minimizando o consumo de papel.
- Planejamento logístico dos mutirões com roteirização eficiente para redução de emissões.

15. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante demonstração de vantajosidade e anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os contratos decorrentes da ARP terão prazo de execução definido na respectiva Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de vigência da ARP.

15.3. O prazo para início dos serviços após emissão da Ordem de Serviço não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando identificada alteração substancial nas condições do mercado, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Modelo de gestão da ata de registro de preços

16.1.1 A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2. As comunicações entre o órgão e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.4. Após a assinatura da ata de registro ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1.5. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.6. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução da ata de registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.1.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a contratada para a correção da execução da ata de registro, determinando prazo para a correção.

16.1.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

16.1.10. O fiscal comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, o término da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

16.1.11. O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.1.12. O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.1.13. O gestor da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.1.14. O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

16.2. Protocolos de Segurança, Biossegurança e Bem-Estar Animal

- Adoção de protocolos anestésicos e cirúrgicos compatíveis com o porte, espécie e condição clínica de cada animal.
- Paramentação cirúrgica completa (gorro, máscara, avental estéril, luvas cirúrgicas e propés descartáveis).
- Higienização e esterilização completa dos instrumentais e equipamentos entre os procedimentos.
- Campos cirúrgicos individuais por procedimento.
- Área de recuperação pós-operatória com suporte adequado de temperatura, fluidoterapia e monitoramento.
- Segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária na área de internação/recuperação.

16.3. Normativos Técnicos Específicos

- Elaboração e encaminhamento de Projeto de Bem-Estar Animal e Controle Populacional ao CRMV/SP, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1.596/2024.
- Atendimento ao art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 13.426/2017.
- Cumprimento da Resolução CRMV-SP nº 2.750/2018 para uso de unidades móveis veterinárias.
- Atendimento à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 para gerenciamento de resíduos.
- Conformidade com as normas ABNT, INMETRO e ISO aplicáveis aos equipamentos utilizados.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, tais como logística, transporte, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem, destinação de resíduos e outros serviços auxiliares, desde que não haja transferência da responsabilidade principal da contratada pela execução do objeto.

A atuação de profissionais médicos veterinários, auxiliares, técnicos ou prestadores vinculados à execução deverá ser previamente informada à Administração, com comprovação de habilitação profissional quando exigida, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados.

A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem descaracterizar a responsabilidade técnica, operacional e administrativa da contratada principal, que permanecerá como única responsável



perante o Município pela execução regular dos serviços.

17.1.1 A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, devendo ser formalmente justificada e aprovada previamente.

17.1.2 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

17.1.4 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

17.1.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

17.1.6 A participação em consórcio será admitida desde que demonstrada a compatibilidade entre as atividades de cada consorciada e a parcela do objeto que executará, com indicação da empresa líder e apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do respectivo lote, a ser apresentada pelos licitantes como requisito de pré-habilitação, em uma das modalidades admitidas pela legislação.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País.

A exigência justifica-se pela complexidade operacional do objeto, pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas e pela relevância da continuidade dos serviços de saúde animal, evitando desistências injustificadas e riscos à execução da futura contratação.

18.1 . Requisitos da Contratação

18.1.2 Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, apresentando todos os documentos exigidos para habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade da contratada, obedecendo às especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber.

18.1.4. Equipe Qualificada:

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais habilitados e experientes, incluindo médicos veterinários devidamente registrados no CRMV-SP e auxiliares técnicos capacitados, garantindo procedimentos seguros, eficientes e com mínimo estresse para os animais.

18.1.5. Estrutura de Atendimento:

Os serviços serão executados conforme a natureza de cada procedimento, podendo ocorrer no Pet Container Municipal, em unidade móvel veterinária — castramóvel — ou em clínica/hospital veterinário de apoio, de acordo com o planejamento da Administração e as exigências técnicas de cada atendimento.

18.1.6. Protocolos de Segurança e Bem-Estar Animal:

A contratada deverá adotar protocolos rigorosos em todas as etapas, incluindo consulta pré-operatória, anestesia adequada, monitoramento durante o ato cirúrgico, cuidados pós-operatórios e medidas que minimizem riscos, estresse e desconforto dos animais.

18.1.7. Higiene e Limpeza:

A empresa deve manter padrões elevados de higiene e biossegurança no castramóvel e em todos os equipamentos, prevenindo infecções e garantindo qualidade nos serviços prestados.

18.1.8. Normativos que norteiam a contratação:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A contratada deve elaborar e encaminhar o Projeto de Bem-Estar Animal e Controle Populacional de cães e gatos junto ao CRMV-SP, atendendo aos requisitos da Resolução CFMV nº 1.596/2024, ao Art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, e à Lei Federal nº 13.426/2017, que regulamenta o controle de natalidade de cães e gatos e proíbe práticas de crueldade animal.

18.1.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação de propriedade e regularidade do castramóvel por meio de Certificado de Registro, Certificado de Vistoria Veicular e Certificado de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária.

Regulamentação: A clínica ou hospital de veterinário deverá conter:

- possuir inscrição estadual e municipal;
- apresentar alvará de funcionamento vigente;
- apresentar alvará da Vigilância Sanitária;
- estar registrado no CRMV-SP;
- possuir Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-SP;
- dispor de veículo sanitário para transporte de animais em atendimentos de urgência e emergência.

18.2- Infraestrutura mínima com comprovação na Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- castramóvel com áreas de pré-operatório, transoperatório e pós-operatório;
- parrelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica;
- ultrassom dentário;
- laboratório para análises clínicas (hematologia e bioquímica);
- equipamentos de diagnóstico por imagem: ultrassonografia, radiografia;
- infraestrutura cirúrgica: sala cirúrgica equipada conforme CRMV, monitor multiparâmetro e área de recuperação pós-operatória adequada.

Transporte e Destinação de Resíduos:

- veículo sanitário e ambulância veterinária com alvará da Vigilância Sanitária, certificado de vistoria veicular, compartimentos higienizáveis e climatizados, equipamentos de contenção e segurança (caixas, macas, suportes) e manutenção periódica.
- documento obrigatório de contrato com empresa especializada para destinação final de resíduos, incluindo carcaças, lixo infectante e perfuro cortante; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme ANVISA e CRMV.

Regime de Atendimento:

- todos os serviços de castração, procedimentos clínicos e cirúrgicos devem ser realizados no



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

castramóvel e veículo sanitário/ambulância apropriado, com registro sanitário e certificação veicular.

- Atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00, com mínimo de 32 horas mensais. Em caso de emergência pós-operatória, deve haver telefone de contato disponível para atendimento.

Serviços a serem prestados:

- empresa contratada deve disponibilizar castramóvel, equipe qualificada e todos os equipamentos necessários para execução completa dos serviços, incluindo suporte laboratorial e diagnóstico por imagem (ultrassonografia, radiografia e ecocardiografia).

Os serviços compreendem:

- rientação aos tutores: educação sobre posse responsável, guarda consciente e promoção do bem-estar animal;
- tendimentos clínicos gerais: consultas, diagnóstico e tratamento de enfermidades, acompanhamento de doenças crônicas, atendimentos emergenciais, administração de medicamentos e suporte terapêutico;
- astração e cirurgias eletivas: realização de procedimentos cirúrgicos com protocolos de segurança, consultas prévias e acompanhamento pós-operatório;
- icrochipagem e registro dos animais: identificação individual para controle populacional, rastreabilidade e segurança sanitária.

19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.1.3 Estrangeira decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art.68 da Lei 14.133/2021).

19.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

19.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

19.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

19.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

19.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



19.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

19.3.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP).

19.3.3 Registro de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRMV-SP.

a) Declaração de que, caso vencedora, a licitante terá ciência de todas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade própria, locada, contratada, conveniada ou credenciada de clínica ou hospital veterinário de apoio, equipamentos de diagnóstico por imagem, laboratório, insumos, veículos, equipe técnica habilitada e unidade móvel veterinária — castramóvel, conforme exigências deste Termo de Referência”.

b) Declaração que possui clínica ou hospital, contendo internação, laboratório para exames laboratoriais e de imagem, comprovação de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados, ou contrato de locação vigente que comprove a disponibilidade dos mesmos.

19.4 Apresentar para assinatura da ata de registro:

10.4.1 Alvará da Vigilância Sanitária do veículo Castramóvel comprovando que o veículo cumpre os requisitos sanitários e de biossegurança necessários para o transporte adequado dos animais;

10.4.2 Alvará de Funcionamento.

10.4.3 Alvará da Vigilância Sanitária.

a) A empresa vencedora deverá ter contrato para destinação final de resíduos e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) conforme normas da Anvisa e CRMV, para emissão da licença sanitária municipal de Iguape, que contemplem os itens abaixo:

- Carcaça.
- Lixo infectante.
- Lixo perfurocortante.

b) Para os equipamentos que necessitam de regulamentações específicas, como os utilizados em procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, a empresa vencedora deverá apresentar as certificações de calibração dos equipamentos utilizados, na vistoria para emissão da licença sanitária.

19.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos anos de exercício sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou



superior a 1 (um).

20 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado, estimou-se o valor global da contratação em de R\$ 3.783.905,26 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários diversos destinados a caninos e felinos de rua e de famílias de baixa renda, incluindo castrações, microchipagem através de mutirões com castramóvel, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagens, no município de Cananéia. Ficha n.º 218 de recursos municipais

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal referente ao fechamento mensal, a documentação comprobatória dos serviços efetivamente executados no período, consistente em requisições, relatórios, fichas de atendimento, prontuários, laudos, autorizações e demais documentos pertinentes, devidamente carimbados, assinados e atestados pelo profissional responsável e pela fiscalização competente.

22.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela Administração.

22.3 Nas notas fiscais/faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número do pedido de compra, o número do empenho, a identificação do local de realização do serviço e a discriminação dos procedimentos executados.

22.4 O pagamento somente será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação regular, atesto do fiscal competente e observância da ordem cronológica de pagamentos, na forma da legislação aplicável.

24. APROVAÇÕES E ASSINATURAS

Debaré Neto

Diretor Adjunto
Elaborado em: 15/05/2026

Wendell Lacerda

Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Aprovado em: 15/05/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
EDITAL Nº 049/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos de recuperação pós-cirúrgica destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Cananéia/SP.

A solução contempla consultas, exames laboratoriais e de imagem, internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, castrações, vacinação, microchipagem, transporte de animais, atendimento por unidade móvel veterinária (castramóvel), retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário e fornecimento de insumos pós-operatórios.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada permitirá a prestação de serviços clínicos, exames, cirurgias e atendimentos de média e alta complexidade, com suporte de unidade de referência e logística de transporte, garantindo maior qualidade, agilidade e redução de custos operacionais. O modelo também contempla ações de sustentabilidade, gestão adequada de resíduos, uso de tecnologia para agendamentos e resultados, além de programas educativos e de conscientização. "A necessidade consiste na disponibilização de solução integrada de atendimento veterinário, composta por Pet Container Municipal para atendimento clínico e ambulatorial, unidade móvel veterinária (castramóvel) para mutirões e ações itinerantes, e clínica ou hospital veterinário de apoio para exames, internações, procedimentos cirúrgicos e atendimento de intercorrências."

LOTE 1 — Serviços Médicos Veterinários

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
01	CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINA ABLAÇÃO ESCROTAL AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL EXERESE DE TUMOR	Serv.	100	R\$ 616,67	R\$ 61.667,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3 PÁLPEBRA ENTRÓPIO UNILATERAL IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURA E LUXAÇÃO Com medicação e insumos inclusos				
02	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE CESARIANA CISTOTOMIA HÉRNIA UMBILICAL RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA URINÁRIA FIMOSE/ PARAFIMOSE AMPUTAÇÃO DE DÍGITO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR HÉRNIA PERINEAL HÉRNIA INGUINAL ENTEROTOMIA/ENTERECTOMIA LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA EVISCERAÇÃO EVENTRAÇÃO COLOPEXIA Com medicação e insumos inclusos	Serv.	24	R\$ 866,67	R\$ 20.800,08
03	CIRURGIAS GERAIS ESPLENECTOMIA PENECTOMIA PARTO DISTÓCICO PIOMETRA REMOÇÃO TUMORES <8CM PROLAPSO DE RETO PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA Com medicação e insumos inclusos	Serv.	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,50



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
04	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS AMPUTAÇÃO MEMBRO OSTEOSSÍNTESE COLOCEFALECTOMIA OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR FIXADOR EXTERNO RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	Serv.	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
05	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS – (Duas ou mais fraturas). OSTEOSSÍNTESE Cirurgia com fixação com fios – membros superiores e inferiores.	Serv.	24	R\$ 2.766,67	R\$ 66.400,08
06	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS MASTECTOMIA UNILATERAL REMOÇÃO NEOPLASIA CUTÂNEA MAIOR QUE 8CM Com medicação e insumos inclusos	Serv.	30	R\$ 1.266,67	R\$ 38.000,10
07	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR. ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL DOSE ÚNICA INJETAVEL	Serv.	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
08	FORNECIMENTO DE MÉDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO.	Serv.	2000	R\$ 53,33	R\$ 106.660,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	Antibiótico, anti-inflamatório e analgésico comprimido ou capsula para (03 dias).				
09	PROCEDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE DRENAGEM DE ABSCESSO CISTOCENTESE SONDAGEM URETRAL DRENAGEM DE SACOS ANAIS ENEMA PARTO NORMAL SONDAGEM NASOGÁSTRICA RETIRADA DE BERNE SUTURA SIMPLES DE PELE TRANQUILIZAÇÃO/ SEDAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	Serv.	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
10	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARACENTESE RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (SEM TRANQUILIZAÇÃO) RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR TORACOCENTESE PUNÇÃO ABDOMINAL PARTO NORMAL RETIRADA DE MIÍASE (COM SEDAÇÃO) REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA SUTURA COM MEDICAÇÕES E INSUMOS Com medicação e insumos inclusos	Serv.	200	R\$ 396,67	R\$ 79.334,00
11	APLICAÇÃO DE MICROCHIP –	Serv.	2000	R\$ 96,67	R\$ 193.340,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	Canino e felino Pequenos animais Pets. Microchipagem – cadastro no SIRAA (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina).				
12	ANESTESIA INALATÓRIA	Serv.	100	R\$ 483,33	R\$ 48.333,00
13	REGISTRO GERAL ANIMAL (cartão rígido informações animal e tutor)	Serv.	2000	R\$ 63,33	R\$ 126.660,00
14	VACINAS - fornecimento de vacina e aplicação V8 – Canina V4 QUÁDRUPLA FELINA	Serv.	500	R\$ 96,67	R\$ 48.335,00
15	Aplicação de vacinas e medicação Aplicação de vacina e medicação	Serv.	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
16	EXAMES LABORATORIAIS TIPO I HEMOGRAMA – 16 parâmetros FUNÇÃO RENAL (UREIA + CREATININA), FUNÇÃO HEPÁTICA (TGO, TGP) e Glicemia	Serv.	2000	R\$ 96,67	R\$ 193.340,00
17	EXAMES LABORATORIAIS TIPO II TESTE FIV/FELV CINOMOSE DIROFILARIOSE PARVOVIROSE ERLIQUIOSE	Serv.	500	R\$ 133,33	R\$ 66.665,00
18	Tratamento Erliquiose – Antibiótico – 28 dias / Antiemético	Serv.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
19	Tratamento Cinomose – Imunoglobulinas heterólogas purificadas e concentradas (anticorpos específicos contra o vírus da cinomose). Por aplicação – Soro terapia vitamina B12.	Serv.	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
20	Tratamento para TVT – (3 aplicações) Medicamento agente quimioterápico. (Vincristina)	Serv.	50	R\$ 466,67	R\$ 23.333,50
21	Tratamento Dirofilária – Antibiótico 28 dias, Antiparasitário Ectoparasitas, Endoparasitas.	Serv.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
22	EXAMES DE IMAGEM RX – 02 projeções com laudo Ultrassonografias (com laudo)	Serv.	1000	R\$ 303,33	R\$ 303.330,00
23	EXAME DE VÍDEO Endoscopia, visualização, retirada de corpo estranho por vídeo – Broncoscopia exame de imagem das vias aéreas superiores.	Serv.	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
24	EXAMES - CARDIACO Eletrocardiograma	Serv.	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50
25	Castração felinos machos Procedimento cirúrgico (Orquiectomia)	Serv.	300	R\$ 253,33	R\$ 75.999,00
26	Castração Canino machos Procedimento cirúrgico (Orquiectomia)	Serv.	400	R\$ 273,33	R\$ 109.332,00
27	Castração felinos fêmeas Procedimento cirúrgico (Ovariossalpingo – histerectomia)	Serv.	500	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00
28	Castração canino fêmea Procedimento cirúrgico (Ovariossalpingo – histerectomia)	Serv.	800	R\$ 336,67	R\$ 269.336,00
29	INTERNAÇÃO – PERÍODO 08 HORAS DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E	Serv.	400	R\$ 316,67	R\$ 126.668,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO 08 HORAS (incluso INSUMOS E MATERIAIS exceto exames, medicamentos e cirurgias).				
30	INTERNAÇÃO – PERÍODO 24 HORAS DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO E NOTURNO 24 HORAS (incluso INSUMOS E MATERIAIS exceto exames e medicamentos e cirurgias).	Serv.	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
31	Consultas veterinária. a) Pet Container Municipal; b) Unidade Móvel Veterinária — Castramóvel; c) Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio.	Serv.	3000	R\$ 123,33	R\$ 369.990,00
32	TRANSPORTE DE AMBUÂNCIA VETERINÁRIA Encaminhamento paciente (cão, gato e ou animais de pequeno porte), para internação ou realização de exames.	km	10.000	R\$ 10,33	R\$ 103.300,00
33	Fornecimento de concentrado de hemácias (bolsa de sangue) – canino e felino Transfusão sanguínea – cães (sujeito a estoque) – procedimento eletivo.	Serv.	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,50
34	VACINAÇÃO Animais de grande porte (equinos asininos e muares) – fornecimento e aplicação Vacina contra raiva.	Serv.	50	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
35	Microchipagem Animais grande porte (equinos asininos e muares) Microchipagem – cadastro no SIRAA (Sistema de	Serv.	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	Valor Medio	V. Total
	Identificação e Registro de Animais da América Latina).				
36	Profilaxia dentaria (Tartarectomia); Limpeza de tártaro em pet – (canino e felino)	Serv.	150	R\$ 516,67	R\$ 77.500,50
37	Eutanásia – Pet – Canino e Felino	Serv.	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,50
38	Descarte de carcaça pets (felino, canino) até 15 kg	Serv.	50	R\$ 408,33	R\$ 20.416,50
39	Descarte de carcaça pets (felino, canino) acima de 16 kg até 40 kg	Serv.	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00

LOTE 2 — Insumos de Recuperação Pós-Cirúrgica

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Und.	Qtd. Est.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Colar elizabetano — tamanhos nº 1 ao 4 (pequeno porte)	Unid.	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
02	Colar elizabetano — tamanhos nº 5 ao 9 (médio/grande porte)	Unid.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
03	Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — felino (tamanhos P, M e G)	Unid.	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
04	Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória — canino (tamanhos 0 ao 16)	Unid.	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

11. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

I – Execução direta pelo Município mediante estrutura própria.

Esta alternativa demandaria a contratação de equipe multiprofissional composta por médicos veterinários, auxiliares, equipe administrativa e operacional, além da aquisição de equipamentos médicos veterinários, estrutura física permanente, veículos especializados, laboratório próprio, equipamentos de imagem e internação.

Contudo, verificou-se sua inviabilidade técnica e econômica diante da inexistência de estrutura pública adequada, da ausência de profissionais suficientes no quadro efetivo municipal e do elevado custo de implantação e manutenção contínua dos serviços.

Ressalta-se que atualmente o Município dispõe de apenas uma vaga efetiva de médico veterinário, já sobrecarregada pelas atribuições ordinárias relacionadas à inspeção sanitária, vigilância epidemiológica, fiscalização e demais atividades inerentes ao serviço público municipal, inexistindo concurso público em andamento para ampliação do quadro funcional.

II – Celebração de convênios ou parcerias com organizações da sociedade civil.

Embora juridicamente possível, a solução mostrou-se insuficiente para atender integralmente a



complexidade da demanda, especialmente quanto à necessidade de atendimento contínuo, urgências veterinárias, cirurgias especializadas, internações, exames complementares e suporte operacional integrado.

Além disso, não foram identificadas entidades locais aptas a absorver integralmente a demanda existente.

III – Credenciamento individual de clínicas veterinárias.

A hipótese de credenciamento foi analisada, porém constatou-se que a fragmentação dos serviços poderia ocasionar dificuldades operacionais, ausência de integração assistencial, aumento dos custos administrativos, dificuldades na fiscalização contratual e prejuízo à continuidade terapêutica dos animais atendidos.

IV – Contratação integrada por Sistema de Registro de Preços.

Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a contratação integrada mediante Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo atendimento parcelado conforme demanda, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade operacional, continuidade assistencial, fiscalização centralizada e maior eficiência administrativa.

A solução ainda possibilita a integração entre Pet Container Municipal, Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio, exames complementares, internações, transporte especializado e fornecimento de insumos, garantindo resposta rápida às situações de urgência, emergência e controle epidemiológico.

12. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor médio estimado é de R\$ 3.783.905,26

A estimativa de valor foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os incisos I, II e IV do artigo 23, que estabelecem os critérios para a formação de preços na Administração Pública.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços veterinários, abrangendo consultas, exames laboratoriais e de imagem, vacinação, microchipagem, castrações, cirurgias, internações, transporte de animais, atendimento por unidade móvel veterinária (castramóvel), retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário e fornecimento dos insumos necessários à recuperação pós-operatória.

A contratação permitirá atendimento contínuo e descentralizado, priorizando animais em situação de rua, resgatados ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade social.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL

A presente solução objetiva garantir atendimento veterinário integrado, por meio do Pet Container Municipal, Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) e Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio, disponibilizando profissionais registrados no CRMV/SP e priorizando animais em situação de rua ou pertencentes a famílias de baixa renda.

Serviços abrangidos:

- Consultas clínicas veterinárias, com triagem e anamnese;
- Exames laboratoriais e de imagem quando necessários;



- Vacinação e vermifugação de rotina;
- Procedimentos cirúrgicos, incluindo castrações, cirurgias emergenciais e eletivas;
- Atendimento emergencial clínico ou traumático;
- Atendimento domiciliar quando formalmente solicitado;
- Microchipagem e registro de animais;
- Ações de educação sanitária sobre posse responsável, higiene e prevenção de zoonoses.
- Transporte de animais por ambulância veterinária, quando necessário para remoção, internação, exames ou procedimentos cirúrgicos.

Acesso e público-alvo:

- Animais em situação de rua ou resgatados;
- Tutoros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Insumos e sustentabilidade:

- A contratada deve fornecer insumos compatíveis com os equipamentos utilizados;
- Dar preferência a materiais recicláveis e sustentáveis sempre que possível.

Garantias:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, respondendo a contratada pela qualidade da execução e pelos vícios eventualmente identificados.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi estruturada em dois lotes distintos.

Lote 1 – Serviços Veterinários Integrados: consultas, exames, internações, cirurgias, vacinação, microchipagem, transporte de animais, castramóvel e demais procedimentos assistenciais.

O agrupamento dos serviços em um único lote mostra-se tecnicamente justificável em razão da integração operacional entre os atendimentos, da necessidade de continuidade da assistência e da responsabilização única pela execução dos procedimentos.

Lote 2 – Insumos de Recuperação Pós-Cirúrgica: colares elizabetanos e roupas cirúrgicas.

A separação dos insumos amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados.

Dessa forma, o parcelamento adotado atende ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa estabelecer um mecanismo eficiente, transparente e seguro para a futura contratação de serviços veterinários integrados, por meio do Pet Container Municipal, Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) e Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio.



Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Agilidade e flexibilidade na prestação dos serviços, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a execução orçamentária;

Ampliação da competitividade e economia de escala, permitindo melhores condições de negociação junto aos fornecedores credenciados, otimizando custos e assegurando a qualidade dos serviços;

Atendimento contínuo e humanizado às demandas de castração, consultas, cirurgias, vacinação, exames laboratoriais e demais procedimentos veterinários, especialmente voltados para animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda;

Contribuição efetiva para a saúde pública, com redução de riscos sanitários e controle populacional de cães e gatos, por meio de ações preventivas e educativas;

Promoção do bem-estar animal, garantindo acesso equitativo aos serviços veterinários e fortalecendo as políticas públicas de proteção e defesa dos animais.

Essa estratégia permite à Administração atender à demanda variável de forma planejada e eficiente, maximizando o uso dos recursos públicos e assegurando a prestação de serviços de relevância social.

Pretende-se ainda:

- ampliar o acesso aos serviços veterinários;
- reduzir a população de animais abandonados;
- promover o controle populacional ético de cães e gatos;
- reduzir riscos relacionados às zoonoses;
- fortalecer as políticas públicas de proteção animal;
- proporcionar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da futura contratação, a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada implementação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser promovidas as seguintes ações:

I – Designação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do futuro contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Definição dos fluxos administrativos destinados ao encaminhamento dos animais, autorização dos atendimentos, controle dos procedimentos realizados e acompanhamento da execução contratual;



III – Instituição de mecanismos de controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados, mediante formulários próprios, relatórios gerenciais e registros individualizados dos atendimentos realizados;

IV – Definição dos critérios administrativos para elegibilidade dos beneficiários, priorizando animais em situação de rua, animais resgatados, bem como aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme regulamentação da Administração Municipal;

V – Elaboração dos procedimentos operacionais padronizados necessários ao funcionamento integrado entre o Pet Container Municipal, Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), Clínica ou Hospital Veterinário de Apoio e os setores municipais envolvidos;

VI – Estabelecimento dos protocolos de comunicação institucional entre a contratada, Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e demais órgãos municipais correlatos, visando garantir a rastreabilidade, fiscalização e continuidade dos atendimentos;

VII – Definição dos mecanismos de fiscalização, indicadores de desempenho e critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados;

VIII – Implementação dos controles administrativos necessários para acompanhamento dos quantitativos consumidos, saldo da Ata de Registro de Preços e gestão eficiente dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades de adequações estruturais adicionais capazes de impedir a execução da futura contratação, tampouco a necessidade de capacitação específica extraordinária dos servidores envolvidos, sem prejuízo de orientações internas que venham a ser expedidas pela Administração.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes capazes de impedir ou condicionar a execução do objeto.

Entretanto, a futura contratação apresenta correlação operacional com as atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância em Saúde, Departamento Municipal de Meio Ambiente e demais políticas públicas voltadas à proteção animal, controle populacional e prevenção de zoonoses.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis.

19. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços veterinários objeto da contratação deverá estar pautada em princípios



de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e eficiência econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 11, inciso IV, sobre promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

19.1. Gestão de Resíduos Veterinários

Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme normas da ANVISA, CONAMA e legislações estaduais;

Coleta seletiva e segregação dos resíduos (perfuro cortantes, contaminados, comuns e recicláveis), com destinação final adequada junto a empresa licenciada;

Emissão de manifestos de resíduos e comprovações periódicas de transporte e descarte legal, especialmente para materiais com risco biológico.

19.2. Uso Racional de Insumos

Adoção de protocolos para minimização do desperdício de medicamentos, anestésicos, vacinas e materiais descartáveis, com controle individualizado por atendimento;

Prioridade para o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis, sempre que tecnicamente viável;

Reutilização segura de insumos esterilizáveis (instrumentais, campos cirúrgicos, etc.), desde que em conformidade com normas sanitárias.

19.3. Logística Sustentável

Planejamento logístico eficiente, com roteirização georreferenciada dos atendimentos, reduzindo deslocamentos e emissões de gases de efeito estufa;

Agrupamento estratégico de atendimentos por território e por perfil populacional (ex.: mutirões em comunidades vulneráveis), otimizando o uso de recursos e o tempo das equipes.

19.4. Conscientização e Educação ambiental

Promoção de ações educativas permanentes, voltadas à população local, com foco em:

- Posse responsável de animais;
- Adoção consciente e controle reprodutivo;
- Vacinação e prevenção de zoonoses;
- Redução do abandono e seus impactos na fauna local;

Utilização de mídias diversas (redes sociais, rádios comunitárias, cartilhas, campanhas escolares) para fortalecer o engajamento comunitário.

19-A MATRIZ DE RICO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Ausência de interessados	Média	Alto	ampla divulgação
Descontinuidade dos serviços	Média	Alto	fiscalização permanente
Falha na prestação assistencial	Média	Alto	indicadores e glosas
Demanda superior à estimada	Alta	Médio	utilização do SRP
Descumprimento contratual	Média	Alto	sanções administrativas
Falta de insumos	Média	Alto	exigência de estoque mínimo

20. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.

20.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Cananéia/SP quanto à prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos pós-cirúrgicos.

20.3. O mercado fornecedor apresenta capacidade suficiente para atendimento do objeto, garantindo competitividade e obtenção de proposta vantajosa.

20.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

20.5. A contratação contribuirá para o controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal e fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde animal.

20.6. Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo.

Cananéia, 15 de maio de 2026

Wendell Lacerda
Diretor de Saúde e Saneamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

_____(razão social), CNPJ _____, com sede a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026, que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

ATENDE aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTÁ ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

NÃO possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____, de ____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Cargo
CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

A empresa _____ vem por meio deste apresentar proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos de recuperação pós-cirúrgica, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda no Município de Cananéia/SP, compreendendo atendimento clínico e ambulatorial, consultas, castrações, microchipagem, exames laboratoriais e de imagem, internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, transporte de animais, atendimento por unidade móvel veterinária (castramóvel), retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário, vacinação, ações de educação em saúde animal, bem como o fornecimento de colares elizabetanos e roupas cirúrgicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.", referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

Nome Completo
Cargo
CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, nº ***** cidade de *****, Estado de *****, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** Inscrição Estadual nº *****, representada pelo(a) Sr(a) *****, nacionalidade *****, estado civil *****, portador do RG. nº ***** e do CPF/MF nº *****, residente e domiciliado em ***** doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Detentora da Ata se obriga a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de insumos de recuperação pós-cirúrgica, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda no Município de Cananéia/SP, compreendendo atendimento clínico e ambulatorial, consultas, castrações, microchipagem, exames laboratoriais e de imagem, internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, transporte de animais, atendimento por unidade móvel veterinária (castramóvel), retaguarda assistencial em clínica ou hospital veterinário, vacinação, ações de educação em saúde animal, bem como o fornecimento de colares elizabetanos e roupas cirúrgicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.", conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL GERAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0	R\$ xx	R\$ xx

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.1. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.4.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.4.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5.2. Na hipótese prevista no lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.6.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. A prorrogação é permitida conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo de mais 12 (doze) meses desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todos os departamentos da Prefeitura de Cananéia que tenham solicitado sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 000/2026;

4.2. Os pedidos de materiais serão formalizadas através da emissão de nota de empenho de despesa, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata de Registro de Preços do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Departamento de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1.1. Entregar os produtos químicos acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, Fichas de Segurança de Resíduos – FDSR, Fichas de Emergência – FE e rótulos de embalagem (quais destes forem exigidos ao produto);

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.3.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.3.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho enviada via e-mail no prazo de 1 (um) dia útil sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Gestor do Contrato, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Gestor do Contrato poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos objetos pelos departamentos da Prefeitura de Cananéia que solicitaram sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 000/2026.

7.2. O detentor da ata de registro de preços ficará obrigado a entregar os itens solicitados na nota de empenho 5 (cinco) dias após seu recebimento.

7.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender os pedidos de publicação.

7.4. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto no lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório e relação das publicações, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail do departamento solicitante. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabiliza por tais recebimentos.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o departamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.8. A Prefeitura de Cananéia efetuará a retenção dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, de acordo com seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do departamento solicitante e as fichas a serem utilizadas são:

DEPARTAMENTO	FICHA(S)
Saúde	216,217 e 218

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da Cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A penalidade de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula 11.1. de acordo com a gravidade da situação.

10.4.1. A multa será moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

10.4.2. O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, a multa será compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.1., quando não se justificar a imposição de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta mesma cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

10.7. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida pela instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o detentor da licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O contratado poderá ser reabilitado perante a Prefeitura de Cananéia no caso do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos anteriores.

10.12. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cananéia, de de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

REP. LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª: NOME

2ª: NOME

assinatura
CPF

Assinatura
CP



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(razão social), CNPJ _____, com sede a
_____(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, representante legal de _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2026, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2026.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL Nº 049/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)